

## EXPEDIENTE

### • PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

#### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**

VICE-PREFEITO  
**EDMILSON LOPES DE MORAIS**

CHEFE DE GABINETE  
**ALESSANDRO COSTA GOMES**

PROCURADOR-GERAL  
**ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
**ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA**

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
**DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA**

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
**ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA**

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA**

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
-

SEC. DE FINANÇAS  
**DULCILEI ENDO**

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
**WELTON RODRIGO DE ALMEIDA**

SEC. DE PLANEJAMENTO  
**AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA**

SEC. DE SAÚDE  
**LANÍZIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA**

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: **THIAGO BARBOSA CÂMARA**  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: **CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

*Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

#### • PODER LEGISLATIVO •

##### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

<b>ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)</b>	PRESIDENTE
<b>ADEILSON DOS SANTOS (PP)</b>	VICE-PRESIDENTE
<b>RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)</b>	1ª SECRETÁRIA
<b>JOELSON DIAS DE MELO (PSD)</b>	2ª SECRETÁRIO

##### DEMAIS VEREADORES

<b>ADIJAILSON COSTA</b>	PP
<b>EDINALDO BEZERRA DE MENEZES</b>	MDB
<b>GENIVAL DE ANDRADE</b>	PP
<b>GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR</b>	PSD
<b>JANAÍNA MENDES DA SILVA</b>	PSD
<b>JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO</b>	MDB
<b>MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA</b>	PL
<b>NIELLY DOS SANTOS DIAS</b>	MDB
<b>RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA</b>	PSD

##### FINALIZAÇÃO

#### • SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 597, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da Vereadora Rafaella Nogueira da Costa e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** A partir da vigência desta Lei, a via local projetada 06, do Loteamento Campo Belo, deste Município de Esperança/PB, será denominado de "Rua Dr. Romeu Eloy".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 598, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da Vereadora Raquel Núbia Gomes Silva Oliveira e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** A partir da vigência desta Lei, a via local projetada 05, do Loteamento Campo Belo, deste Município de Esperança/PB, será denominada de "Rua Francisco José de Lima".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 599, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da Vereadora Rafaella Nogueira da Costa e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** A partir da vigência desta Lei, a via local projetada 07, do Loteamento Campo Belo, deste Município de Esperança/PB, será denominada de "Rua Pedro Guilherme de Oliveira".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 600, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da Vereadora Raquel Núbia Gomes Silva Oliveira e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense à Senhora Andrea Lacerda Rolim, natural de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 601, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador  
Adijailson Costa e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Wagner  
Matias Barros, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 602,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador  
Adijailson Costa e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Josimar  
Vieira da Silva, natural da cidade de Ingá/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 603,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da Vereadora  
Rafaella Nogueira da Costa e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense à Senhora Dulcilei  
Endo, natural da cidade de São Paulo/SP.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 604,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria da  
Vereadora Janafina Mendes da Silva e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Talley  
Miller Caetano, natural da cidade de Pocinhos/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 605,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador  
Geová Lopes de Queiroz Júnior e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Fábio  
Rocha de Oliveira, natural da cidade de Alagoa Nova/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 606,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador  
Matheus José Araújo de Lima e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Álvaro  
Sérgio de Almeida Júnior, natural da cidade de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 607,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador  
Geová Lopes de Queiroz Júnior e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense à Senhora Larissa  
dos Santos Andrade, natural da cidade de Remígio/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 608,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA  
DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CURRÍCULO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a disciplina de  
Língua Espanhola na parte diversificada do currículo dos anos finais do ensino  
fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede  
municipal de ensino, observada a legislação federal aplicável e as diretrizes do  
sistema municipal de ensino.

§ 1º A inclusão de que trata o caput é facultativa e será implementada de  
forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência  
de profissionais habilitados e a conveniência e a oportunidade administrativas.

§ 2º A disciplina, quando implantada, terá carga horária definida em ato do  
Poder Executivo Municipal, observado o mínimo de duas horas-aula semanais por  
turma atendida.

**Art. 2º** O processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Língua  
Espanhola observará as diretrizes curriculares do sistema municipal de ensino e  
será detalhado em normas específicas expedidas pelos órgãos competentes do  
Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências  
necessárias à implantação gradativa da disciplina de Língua Espanhola, inclusive  
quanto à organização curricular, à lotação de profissionais habilitados e à  
adequação da infraestrutura pedagógica, nos limites da legislação orçamentária,  
financeira e fiscal vigentes.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 318, de 3 de agosto de  
2018.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder  
Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 609,**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ESPERANÇA-PB, O PROJETO PIABAS PARA O  
CONTROLE BIOLÓGICO DO AEDES  
AEGYPTI, MEDIANTE O USO DE PIABAS

(ASTYANAX BIMACULATUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Esperança-PB, o Projeto Piabas para o Controle Biológico, consistente na utilização de peixes larvófagos da espécie *Astyanax bimaculatus* (piabas) em reservatórios de água como método complementar, alternativo e ambientalmente sustentável para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

**Art. 2º** O Projeto Piabas para o Controle Biológico será coordenado pela Vigilância Ambiental e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação direta dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

**§ 1º** O Projeto poderá contar com a colaboração de outras secretarias municipais, escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e da comunidade em geral.

**§ 2º** As ações do Projeto deverão observar as diretrizes das políticas municipal, estadual e nacional de vigilância em saúde e de controle de arboviroses.

**Art. 3º** As piabas utilizadas no Projeto serão fornecidas gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Esperança-PB aos moradores e instituições interessados, observadas as seguintes condições:

**I** - realização de vistoria prévia dos reservatórios de água pelos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), para avaliação da adequação do ambiente à manutenção dos peixes e à segurança sanitária;

**II** - assinatura, pelo responsável pelo imóvel, de termo de ciência e compromisso sobre o manejo adequado das piabas e a manutenção dos reservatórios em condições apropriadas; e

**III** - priorização de imóveis localizados em áreas com maiores índices de infestação do *Aedes aegypti*, segundo dados oficiais de vigilância.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental e Epidemiológica e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs):

**I** - planejar, executar, coordenar e avaliar as ações do Projeto Piabas para o Controle Biológico;

**II** - realizar a distribuição das piabas aos moradores e instituições cadastrados;

**III** - oferecer orientação técnica sobre o manejo adequado dos peixes, incluindo densidade recomendada, qualidade da água e cuidados de manutenção dos reservatórios;

**IV** - acompanhar a efetividade do Projeto por meio de visitas domiciliares e institucionais, registrando informações em sistema próprio de vigilância;

**V** - promover campanhas educativas voltadas à população sobre o controle biológico do *Aedes aegypti* e a importância da prevenção de criadouros;

**VI** - garantir, aos profissionais que realizarem atividades de coleta das piabas em barragens, açudes e outros corpos hídricos, o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, tais como botas, luvas e demais materiais necessários à segurança no trabalho; e

**VII** - elaborar e divulgar materiais educativos relacionados ao Projeto, inclusive em meios digitais.

**Art. 5º** O monitoramento dos resultados do Projeto Piabas para o Controle Biológico será realizado, no mínimo:

**I** - por meio do Levantamento de Indicador Oficial para *Aedes aegypti*;

**II** - por meio da análise dos dados epidemiológicos referentes à ocorrência de dengue, zika e chikungunya no Município; e

**III** - por avaliações periódicas da eficácia do controle biológico, considerando a presença de larvas e pupas do *Aedes aegypti* em reservatórios contemplados pelo Projeto.

**§ 1º** Os resultados consolidados do monitoramento deverão ser divulgados, de forma acessível, à população e aos órgãos de controle, preferencialmente em relatórios periódicos e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

**§ 2º** Sempre que identificado desempenho insatisfatório ou risco sanitário associado ao uso das piabas, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas corretivas necessárias, podendo inclusive suspender temporariamente a utilização do método em determinadas áreas.

**Art. 6º** Para a execução e a manutenção do Projeto Piabas para o Controle Biológico, o Poder Executivo Municipal poderá:

**I** - utilizar recursos previstos nas leis orçamentárias anuais e nos planos de saúde municipais, observadas as normas de finanças públicas;

**II** - adquirir redes, materiais de pesca, reservatórios, insumos para manutenção das piabas (como alimentação, oxigênio e sacos apropriados para transporte) e materiais destinados às ações educativas; e

**III** - promover a manutenção e adequação dos locais utilizados para armazenamento temporário das piabas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**§ 2º** A inclusão de ações e metas relacionadas ao Projeto Piabas nos instrumentos de planejamento municipal poderá ser feita por meio da revisão do

Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observada a legislação aplicável.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com:

**I** - a União, o Estado da Paraíba e outros entes federados;

**II** - universidades, centros de pesquisa, instituições de ensino técnico, entidades científicas e organizações da sociedade civil; e

**III** - outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, meio ambiente ou educação.

**Parágrafo único.** As parcerias referidas no *caput* terão por objetivo apoiar o desenvolvimento técnico-científico, a avaliação da eficácia do Projeto, a formação e capacitação de profissionais, bem como ações de educação em saúde e mobilização social.

**Art. 8º** A eventual instituição de gratificação específica, indenização ou outro incentivo financeiro aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) que atuarem diretamente na execução do Projeto Piabas dependerá de lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, observadas a legislação de pessoal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo fluxos, instrumentos e responsabilidades operacionais do Projeto Piabas para o Controle Biológico.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101ª da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 610, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do imóvel pertencente ao Município de Esperança, descrito no inciso I deste artigo, pelo imóvel de propriedade do Sr. Thiago Rodrigues da Silva (CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*), descrito no inciso II, nas condições estabelecidas nesta Lei, com a finalidade de viabilizar o prolongamento de via pública urbana.

**I – O imóvel pertencente ao Município de Esperança**, com as seguintes características: Um lote de terreno nº 01, da quadra F, do Loteamento São Francisco II, desta cidade de Esperança-PB, com as seguintes especificações: frente (norte): 9,90 m com à Rua Projetada 06; fundos (Sul): 9,90 m com o lote 1B; lado direito (oeste): 20,00 m com o lote 1A; lado esquerdo (leste): 20,00 m com à Rua Projetada 09; área total 198,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados). Com matrícula sob o nº 9328.

**II – O imóvel pertencente ao Sr. Thiago Rodrigues da Silva**, com as seguintes características: Um lote de terreno nº 21, da Quadra 3, do Loteamento Chapada dos Araújos, nesta cidade, com as seguintes especificações: mede de frente 10,00 metros com a Rua Projetada nº 04, mede de fundos 18,00 metros com as terras de Inês Almeida Amâncio, lado direito mede 22,00 metros com o lote 22 e do lado esquerdo mede 14 metros com terras de Inês Amâncio, área total do terreno 162 m<sup>2</sup>. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20 de dezembro de 2013 (Livro 184, fls. 193/194v) e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 6.609, emitida em 24 de outubro de 2025.

**§ 1º** Desafeta-se, para os fins desta Lei, o imóvel municipal descrito no inciso I deste artigo, caso esteja classificado como de uso comum do povo ou de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominical.

**§ 2º** A finalidade pública da permuta é viabilizar o prolongamento de via pública urbana, devendo o respectivo projeto constar do processo administrativo.

**Art. 2º** A permuta de que trata esta Lei processar-se-á sem torna em dinheiro, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença, em virtude do interesse de ambas as partes na operação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, do respectivo registro imobiliário e das certidões necessárias à efetivação da permuta serão custeadas pelo Município de Esperança, em razão de se tratar de medida necessária ao prolongamento de via pública urbana, correndo à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** O Município receberá a escritura pública do imóvel de que trata o inciso II do art. 1º, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar instrumento público de permuta, sem torna em dinheiro entre as partes, mantidas as despesas cartorárias a cargo do Município, na forma do art. 3º desta Lei, bem como praticar todos os atos indispensáveis ao aperfeiçoamento da permuta de que trata esta Lei.

**Art. 6º** É dispensada a licitação para a permuta de que trata esta Lei, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo obrigatórias a avaliação prévia e a justificativa do interesse público.

**Art. 7º** Para fins de publicidade legislativa e proteção de dados pessoais, o CPF do particular será divulgado de forma mascarada, preservando-se apenas o necessário à finalidade pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Parágrafo único.** O inteiro teor das informações pessoais, quando imprescindível à instrução e execução da permuta, constará do processo administrativo correspondente, observado o regime de acesso previsto na legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 611,  
19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DENOMINA “CENTRO CULTURAL SILVINO OLAVO” O EQUIPAMENTO CULTURAL QUE INDICA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Centro Cultural Silvino Olavo” o equipamento cultural situado na Rua Napoleão Laureano, nº 54, Centro, no Município de Esperança/PB, destinado ao Departamento de Cultura e Turismo - DCT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 612,  
19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSTITUI INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Esperança/PB, indenização compensatória mensal devida ao servidor público municipal requisitado para prestar serviço junto a órgãos da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, exclusivamente durante o período de requisição, comprovada por ato da autoridade eleitoral.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se requisitado o servidor cujo afastamento tenha sido formalmente solicitado por autoridade eleitoral competente.

**Art. 2º** A indenização terá valor mensal fixo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do Município de Esperança/PB, conservando os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982.

§ 1º É admitida a cumulação da indenização com verbas eventualmente pagas pelo órgão requisitante ou por outro órgão em razão da requisição eleitoral, preservada a natureza indenizatória definida no caput.

§ 2º É vedada a cumulação desta indenização com outras indenizações de igual finalidade eventualmente pagas pela Justiça Eleitoral, mantida a cumulação com a remuneração regular do cargo.

§ 3º A indenização não se incorpora à remuneração, não constitui base de cálculo para qualquer vantagem, não integra a base de contribuição ao RPPS e não sofre incidência de IRRF, na forma da legislação federal aplicável.

**Art. 3º** A indenização será devida apenas durante o período de efetivo afastamento em razão da requisição, cessando automaticamente com o término desta ou com o retorno do servidor ao órgão de origem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 613,  
19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Esperança-PB, para o exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

**I -** O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

**II -** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da estimativa da receita**

**Art. 2º** A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas contribuições, transferências, operações de créditos, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	11.717.127,60
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	5.593.500,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	165.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	204.895.546,50
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	467.500,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-13.517.240,00
	SUB - TOTAL	R\$	209.321.434,10
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	9.766.965,90
	SUB - TOTAL	R\$	9.766.965,90
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	25.911.600,00
	SUB - TOTAL	R\$	25.911.600,00
	TOTAL GERAL	R\$	245.000.000,00

**Seção II**

**Da fixação da despesa**

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	139.928.710,69
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	134.750,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	77.241.495,03
	SUB - TOTAL	R\$	217.304.955,72
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	25.090.617,23
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	213.500,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	15.958,71
	SUB - TOTAL	R\$	25.320.075,94
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.374.968,34
	SUB - TOTAL	R\$	2.374.968,34
	TOTAL GERAL	R\$	245.000.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
10.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	6.400.000,00
20.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.691.317,77
20.03	PROCURADORIA JURIDICA	R\$	992.666,48
20.04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$	2.251.149,71
20.05	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	4.011.239,06
20.06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	R\$	416.240,00
20.07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$	102.325.274,26
20.08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	4.109.211,61
20.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E SERVICO SOCIAL	R\$	774.803,06
20.11	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	R\$	15.434.286,94
20.12	SECRETARIA DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENT	R\$	8.836.202,66
20.13	SECRETARIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO	R\$	6.198.522,00
20.15	PROCON MUNICIPAL	R\$	664.950,00
20.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	53.638.397,38
20.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SERVICO SOCIAL	R\$	4.474.569,73
20.18	FUNDO DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE ESPERANCA	R\$	30.736.200,00
20.19	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	2.044.968,34
	TOTAL GERAL	R\$	245.000.000,00

**I -** As despesas com serviços públicos de saúde estão previstas em obediência ao Art. 198. § 3º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil em consonância com o art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, 13 de janeiro de 2012;

**II -** No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias— ADCT/CRFB e aos preceitos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

**III** - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CRFB/88 e a Lei Federal nº 14.113, 2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências;

**IV** - A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo Municipal;

### Seção III

#### Da seguridade social

**Art. 4º** O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE, está estimado no valor previsto no anexo:

### Seção IV

#### Da autorização para a abertura de créditos suplementares

**Art. 5º** De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF), fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

**I** - Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº 43 de 2001 e na Seção IV da Lei Federal nº 101, de 2000 (LRF).

**II** - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em conformidade com as despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**III** - No mesmo percentual autorizado para o inciso anterior, mediante Decreto, Transpor, Remanejar ou Transferir Recursos de uma Categoria de Programação para outro ou de um Órgão para outro.

**§ 1º** Considera-se Categoria de Programação, o Programa, independente da Função, Subfunção ou Categoria Econômica.

**§ 2º** Excluem-se do limite estabelecido no caput deste artigo, os Créditos Suplementares abertos em virtude da inclusão de Recursos colocados à disposição do Município de Esperança/PB, pela União, pelo Estado, pelos Municípios e as Instituições Privadas.

**Art. 6º** Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

**I** - “Superávit” Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

**II** - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

**III** - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

**IV** - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo I, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**V** - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada para o exercício financeiro de 2026.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir novas fontes de recursos e inserir novos elementos de despesas em ações e programas constantes do quadro de detalhamento de despesas integrante desta lei.

**Art. 9º** A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF).

**Art. 10.** As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão autorizadas automaticamente a partir desta, devendo ser incorporadas ao PPA 2026/2029.

**Art. 11.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Art. 12.** O orçamento fiscal do município de Esperança para o exercício de 2026 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

(Ver anexos em:

<https://www.esperanca.pb.gov.br/public/publicacoes/quizenarios/quesp-extra-lei-orcamentario-anual-loa-2026> )

### LEI ORDINÁRIA Nº 614, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ANEXOS DA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes da LOA 2026.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

### LEI ORDINÁRIA Nº 615, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de ESPERANÇA, para o período de 2026 a 2029, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

**Art. 2º** O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

**I** - Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;

**II** - Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;

**III** - Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;

**IV** - Construção de Habitação Popular;

**V** - Melhorar o atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;

**VI** - Ampliação da rede municipal de ensino;

**VII** - Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;

**VIII** - Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

**IX** - Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

**X** - Assegurar a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana de estradas vicinais do município.

**Art. 3º** Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**Art. 4º** A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação dessa lei para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata essa lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 19 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

(Ver anexos em:

<https://www.esperanca.pb.gov.br/public/publicacoes/quizenarios/quesp-extra-plano-plurianual-ppa-2026-2029> )

### LEI ORDINÁRIA Nº 616, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Fixada no orçamento.

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 22 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 617,  
22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Genival de Andrade e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense à Senhora Elane Martins de Araújo, natural da cidade de São Paulo/SP.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 22 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 618,  
29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Adeilson dos Santos e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense à Senhora Missionária Maria Wilza da Nóbrega Canuto, natural da cidade de São José de Espinharas/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 29 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 619,  
29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Adeilson dos Santos e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de cidadão Esperancense ao Senhor Pastor Adeilton Canuto de Andrade, natural da cidade de Coremas/PB.

**Art. 2º** A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como o local e data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 29 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 620,  
30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O CLUBE CAMPESTRE DE  
ESPERANÇA/PB E CONCEDE ISENÇÃO,  
REMISSÃO E ANISTIA DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E  
DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO  
(TLF).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba,  
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
ESPERANÇA/PB.**

**Seção I**

**Da declaração.**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o Clube Campestre de Esperança/PB, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.965.774/0001-69, situada na Rodovia BR 104, s/n, KM 105, bairro Centro,

Esperança/PB, mais especificamente na Rua Eulina Machado, nº 1.175, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 98, de 2 de dezembro de 2022.

**§ 1º** A declaração de que trata o caput fundamenta-se no enquadramento das atividades da entidade nas finalidades previstas no art. 2º, incisos II, IV, V, IX e X, da Lei Complementar Municipal nº 98, de 2022, especialmente:

- I - promoção, defesa e conservação da cultura, das artes, da música ou do patrimônio histórico;
- II - promoção do esporte;
- III - promoção da saúde;
- IV - promoção do voluntariado; e
- V - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

**§ 2º** É vedada às entidades beneficiadas na forma do caput a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Seção II**

**Dos requisitos e das obrigações da entidade.**

**Art. 2º** Para fins de manutenção da declaração de utilidade pública municipal e, quando houver, das isenções a ela vinculadas, a entidade deverá, no que couber, observar as obrigações aplicáveis às entidades declaradas de utilidade pública municipal, na Lei Complementar nº 98, de 2022, especialmente:

- I - manter alvará de licença válido;
- II - manter sítio eletrônico ou perfil em rede social com informações sobre suas atividades, observados os padrões legais de transparência, especialmente quanto ao recebimento e à utilização de recursos públicos;
- III - comunicar ao Poder Executivo Municipal eventual alteração de sua denominação, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da averbação no registro competente;
- IV - assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações relativos a parcerias e instrumentos congêneres, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, quando houver;
- V - assegurar o exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes de forma voluntária e sem recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie;
- VI - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados a qualquer título;
- VII - não exercício de atividade político-partidária por parte dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;
- VIII - manter idoneidade dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;
- IX - conste no Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XI - comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- XII - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Seção III**

**Dos efeitos do reconhecimento.**

**Art. 3º** O reconhecimento de utilidade pública concedido por esta Lei possibilita:

- I - firmar convênios, acordos e parcerias com o Poder Público, em conformidade com a legislação aplicável;
- II - pleitear benefícios e isenções tributárias previstas em lei municipal, estadual ou federal;
- III - ter acesso a recursos públicos destinados a entidades de utilidade pública, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**Seção IV**

**Da prestação de contas.**

**Art. 4º** Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, e entidade fica obrigada a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades e serviços prestados à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas ao Poder Público.

**Seção V**

**Da cessação dos efeitos**

**Art. 5º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:  
I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Executivo Municipal;

**III** - não tiver alvará de licença válido;

**IV** - deixar de atender os requisitos previstos nesta lei;

**V** - deixar de apresentar, por 2 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 4º;

**VI** - negar-se ou deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias;

**VII** - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou ainda, por qualquer forma, distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados;

**VIII** - impedir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**Parágrafo único.** Cessados os efeitos da declaração de utilidade pública por infração de qualquer uma das condições elencadas nos incisos deste artigo, a entidade poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a sua reabilitação desde que demonstre estar em conformidade com os preceitos desta Lei.

### Seção VI Condutas incompatíveis

**Art. 6º** Consideram-se condutas incompatíveis com a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei:

**I** - deixar de atender as exigências previstas nesta Lei;

**II** - ter contas rejeitadas pelas autoridades e órgãos competentes nos últimos cinco anos, exceto se:

**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**III** - apoiar, incentivar ou estimular eventos e/ou manifestações culturais, sociais ou de cunho publicitário que degradem, humilhem ou submetam grupo social, religião, credo, condição sexual, cultural ou educacional à situação vexatória ou preconceituosa.

### CAPÍTULO II

#### DA ISENÇÃO, DA REMISSÃO E DA ANISTIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF).

**Art. 7º** Fica concedida isenção ao Clube Campestre de Esperança/PB:

**I** - do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel em que funciona a sua sede; e

**II** - da Taxa de Licença e Funcionamento (TLF), relativa às atividades desenvolvidas no referido imóvel.

§ 1º A fruição e a manutenção das isenções de que trata este artigo ficam condicionadas à manutenção da declaração de utilidade pública municipal da entidade e ao cumprimento das exigências previstas na presente Lei e na Lei Complementar Municipal nº 98, de 2 de dezembro de 2022.

§ 2º O benefício de que trata este artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º As isenções de que trata este artigo produzem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 e serão canceladas automaticamente na hipótese de cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública municipal.

**Art. 8º** Ficam concedidas ao Clube Campestre de Esperança/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.965.774/0001-69, a remissão e a anistia dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Licença e Funcionamento (TLF), vinculados ao imóvel em que funciona a sua sede, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 1º O disposto no caput abrange o valor principal do tributo, a atualização monetária, os juros moratórios e as multas, inclusive as decorrentes de infração vinculada ao inadimplemento do IPTU.

§ 2º O benefício de que trata este artigo:

**I** - não gera direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já pagas; e

**II** - não alcança custas, emolumentos, honorários advocatícios e demais despesas de cobrança administrativa ou judicial, quando houver.

§ 3º A remissão e a anistia de que trata este artigo serão efetivadas mediante requerimento do interessado, instruído com a identificação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumento próprio com a entidade para fins de acompanhamento do cumprimento das condições previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Esperança/PB, 30 de dezembro de 2025.  
101ª da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Prefeito

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 80, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), passa vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“[...] **Art. 12-A.** Após a descaracterização de imóvel rural para urbano, o Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU - de Loteamentos e condomínios horizontais, será calculado de acordo com o valor venal definido na planta genérica de valores, e devido para toda a gleba, até a data da emissão do HABITE-SE ou TVEO (Termo de Verificação de Obra) do empreendimento, ainda que tenha havido individualização das matrículas dos lotes, ou abertura de inscrições municipais, caracterizando-se, assim, como “lotes virtuais”.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se como “lote virtual”, aquele que, embora possua matrícula e/ou inscrição municipal individualizado, está encravado em loteamento aprovado pelo poder público, porém ainda pendente de realização dos melhoramentos e infraestrutura constantes no projeto de urbanização, impedindo, assim, a sua efetiva ocupação individualizada.

**Art. 12-B.** Após o deferimento de descaracterização de imóvel rural para imóvel urbano, previsto no Art. 12-A, incidirá sobre o valor final do IPTU um redutor de:

**I** - 70% (setenta por cento) nos dois primeiros anos, durante a construção do empreendimento.

**II** - 50% (cinquenta por cento) no 3º e 4º anos, durante a construção do empreendimento.

§ 1º O redutor descrito nos incisos I e II só incidirá até a finalização da urbanização do imóvel, que se caracterizará por meio da emissão HABITE-SE ou TVEO.

§ 2º O redutor previsto nos incisos I e II não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o período de 04 (quatro) anos da data de descaracterização de imóvel rural para imóvel urbano.

§ 3º O município poderá definir redutor no percentual até o limite de 90% (noventa por cento), através de Decreto do Poder Executivo, para os imóveis que foram reclassificados de rural para urbano e que tenham ultrapassados os prazos indicados neste artigo, desde que se enquadrem na modalidade de “lotes virtuais”.

§ 4º Para que o redutor indicado no parágrafo 3º deste artigo seja reconhecido, será promovida uma análise de enquadramento aos critérios do Decreto Municipal pelas Secretarias de Obras de Urbanismo e Transporte, pela Secretaria Finanças pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Gabinete do Prefeito, nesta ordem, de modo que, apenas com o parecer positivo das quatro secretarias, o contribuinte terá direito ao benefício. [...]”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 45.** Apurada a base de cálculo, ficam fixadas as seguintes alíquotas sobre seu valor integral:

**I** - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro Habitação, a que se refere à Lei Federal 4.380 de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar:

**a)** sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

**b)** sobre o valor restante: 2,0% (dois por cento);

**II** - Para imóveis financiados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida reinstituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, aplicam-se as seguintes alíquotas:

**a)** 0,5% (meio por cento) na Faixa Urbana 1, 2 e 3 e Rural 1, 2 e 3;

**III** - 2,0% nas demais transmissões a título oneroso.

§ 1º Será considerado como valor venal do imóvel, o valor de avaliação realizado pela instituição financeira financiadora.

§ 2º As famílias da Faixa Urbana com renda bruta mensal de até 1 (um) salário-mínimo, ficarão isentas da referida alíquota, no caso de adquirirem imóvel financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, devendo apresentar documentos oficiais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que comprovem o referido financiamento concedido.

§ 3º As famílias da Faixa Rural com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo, ficarão isentas da referida alíquota, no caso de adquirirem imóvel financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, devendo apresentar documentos oficiais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que comprovem o referido financiamento concedido.

**Art. 3º** Fica acrescido o § 14 ao art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **§14.** Quando se tratar da prestação dos serviços descritos no subitem 19.02 do Anexo I desta Lei Complementar, consideram-se repasses não tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do caput do Art. 30, da Lei nº 13.756/2018, com redação dada pela Lei nº 14.790/2023, bem como o percentual de 12% (doze por cento) do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa em meio físico ou virtual, com destinação estabelecida pelo §1º-A do mesmo dispositivo legal. [...]”

**Art. 4º** Fica alterada a redação do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 62.** O ISSQN será calculado com base nas seguintes alíquotas e valores:

**I** - na prestação de serviços por empresas:

**a)** 2% (dois por cento) para os serviços de informática e congêneres, descritos no item 1, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código e para os serviços do subitem 10.9 e 10.5, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

**b)** 2% (dois por cento) para os serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, descritos no item 2 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

**c)** 2% (dois por cento) para os serviços de saúde, assistência médica e congêneres, descritos no item 4, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

**d)** 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os serviços de registros públicos, cartórios e notários descritos no item 21 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

e) 3% (três por cento) para os serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoa de qualquer grau ou natureza, descritos no item 8, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;  
f) 5% (cinco por cento) para os demais serviços descritos nos itens e subitens da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

**Art. 5º** Fica acrescido o art. 86-A, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 86-A.** O Município poderá aderir ao Padrão Nacional de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) e a ambientes nacionais de compartilhamento de dados fiscais, na forma de regulamento, observado o sigilo fiscal e a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá disciplinar, por regulamento, procedimentos de interoperabilidade, recepção e validação de documentos fiscais eletrônicos, bem como rotinas de conformidade e auditoria digital, inclusive para fins de integração cadastral e fiscalização. [...]”

**Art. 6º** Fica alterada a redação do art. 59, § 2º, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 59, § 2º, inc. II, “b”.** Para fins de ISS nas atividades de construção civil, a base de cálculo é o preço do serviço. Somente poderão ser excluídos da base de cálculo os valores relativos a materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados em operação sujeita ao ICMS, quando comprovados documentalente. [...]”

**Art. 7º** Fica acrescido o § 3º, ao art. 238, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **§ 3º** Fica o executivo autorizado a conceder, mediante decreto, desconto de juros e multa sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em casos de pagamento à vista. [...]”

**Art. 8º** Fica acrescido o art. 239-A, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 239-A:** Na cobrança por meios administrativos, a Diretoria de Arrecadação Tributária e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a realizar mediação com o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, oferecendo-lhe parcelamento do seu débito na forma da Lei.

**Parágrafo único.** Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado da Paraíba, com vistas ao aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Autuação de Mediação em Ilícitos Tributários, para cujo custeio o Município de Esperança poderá ser obrigado a repassar ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba quantia mensal fixada em convênio [...]”

**Art. 9º** Fica acrescido o art. 239-B a Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 239-B.** Autorizar o Poder Executivo Municipal, através de Decreto Executivo, a estabelecer desconto de até 10% (dez por cento) sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para pagamentos efetuados até o último dia útil do mês de sua competência. [...]”

**Art. 10.** Fica acrescido o § 3º ao art. 297 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **§ 3º** Os créditos tributários vencidos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderão ser parcelados ainda que não inscritos em dívida ativa. [...]”

**Art. 11.** Ficam alteradas as redações dos Anexos I e II Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Domicílio fiscal -			
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>				
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	x			
1.02	Programação.	x			
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	x			
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construída da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	x			
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	x			
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	x			
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	x			
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	x			
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	x			
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>				
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	x			

<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	x			
3.1	VETADO				
3.2	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	x			
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	x			
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	x			
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.			x	x
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>				
4.01	Medicina e biomedicina.	x			
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	x			
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	x			
4.04	Instrumentação cirúrgica.	x			
4.05	Acupuntura.	x			
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	x			
4.07	Serviços farmacêuticos.	x			
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	x			
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	x			
4.10	Nutrição.	x			
4.11	Obstetrícia.	x			
4.12	Odontologia.	x			
4.13	Ortóptica.	x			
4.14	Próteses sob encomenda.	x			
4.15	Psicanálise.	x			
4.16	Psicologia.	x			
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	x			
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	x			
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	x			
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	x			
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	x			
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		x		
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		x		
<b>5</b>	<b>5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>				
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	x			
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	x			
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	x			
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	x			
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	x			
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	x			
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	x			
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	x			
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		x		
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>				
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	x			
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	x			
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	x			
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	x			
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	x			
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	x			
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>				
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	x			
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).			x	x
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	x			
7.04	Demolição.			x	x
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				x

7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	x		
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	x		
7.08	Calafetação.	x		
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		x	x
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		x	x
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		x	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		x	x
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	x		
7.14	VETADO			
7.15	VETADO			
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		x	x
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		x	x
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.		x	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		x	x
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	x		
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	x		
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	x		
8	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	x		
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	x		
9	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	x		
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	x		
9.03	Guias de turismo.	x		
10	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	x		
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	x		
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	x		
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		x	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	x		
10.06	Agenciamento marítimo.	x		
10.07	Agenciamento de notícias.	x		
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	x		
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	x		
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	x		
11	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		x	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		x	x
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	x		
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.			x
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	x		
12	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>			
12.01	Espectáculos teatrais.		x	

12.02	Exibições cinematográficas.			x
12.03	Espectáculos circenses.			x
12.04	Programas de auditório.			x
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.			x
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.			x
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			x
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.			x
12.09	Bilhares, bolches e diversões eletrônicas ou não.			x
12.10	Corridas e competições de animais.			x
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.			x
12.12	Execução de música.			x
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	x		
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.			x
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.			x
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.			x
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.			x
13	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>			
13.01	VETADO			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		x	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		x	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		x	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	x		
14	<b>14 – Serviços relativos a bens de terceiros.</b>			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		x	
14.02	Assistência técnica.		x	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		x	
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.		x	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.		x	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		x	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.		x	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		x	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		x	
14.10	Tinturaria e lavanderia.		x	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		x	
14.12	Funilaria e lanternagem.		x	
14.13	Carpintaria e serralheria.		x	
14.14	Guincho intramunicipal, quindaste e içamento.		x	
15	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		x	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		x	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		x	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		x	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		x	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		x	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile,	x		

	internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.				
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	x			
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		x		
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	x			
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	x			
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	x			
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	x			
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	x			
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	x			
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	x			
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	x			
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	x			
<b>16</b>	<b>16 – Serviços de transporte de natureza municipal.</b>				
16.01	16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.			x	
16.02	16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.			x	
<b>17</b>	<b>17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>				
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	x			
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (call center, telemarketing, televendas, telecobrança, heldesk e teleatendimento em geral), redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	x			
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	x			
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	x			
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		x		x
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	x			
17.07	VETADO				
17.08	Franquia (franchising).	x			
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	x			
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.			x	x
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	x			
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	x			
17.13	Leilão e congêneres.	x			
17.14	Advocacia	x			
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	x			
17.16	Auditoria.	x			
17.17	Análise de Organização e Métodos.	x			
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	x			
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	x			
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	x			
17.21	Estatística.	x			
17.22	Cobrança em geral.	x			

	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	x			
17.23					
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	x			
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	x			
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>				
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	x			
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>				
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	x			
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>				
20.01	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.			x	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.			x	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.			x	
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>				
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	x			
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>				
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	x			
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>				
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	x			
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	x			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	x			
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>				
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	x			
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	x			
25.03	Planos ou convênios funerários.	x			
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	x			
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	x			
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.</b>				
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	x			
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>				
27.01	Serviços de assistência social.	x			
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>				
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	x			
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>				
29.01	Serviços de biblioteconomia.	x			
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>				
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	x			
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>				
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	x			
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>				
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	x			
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>				

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	x			
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>				
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	x			
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>				
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	x			
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>				
36.01	Serviços de meteorologia.	x			
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>				
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	x			
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>				
38.01	Serviços de museologia.	x			
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>				
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	x			
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>				
40.01	Obras de arte sob encomenda.	x			

## ANEXO II

### TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

TABELA I (A e B) – Alvará Inicial e Renovação.

Para o Grupo 01:

ATIVIDADE	TAXA EM UFRE
<b>Instituições financeiras e de seguros</b>	
1.1. Agência bancária.	50 UFRE
1.2. Agência/corretora de seguros.	10 UFRE
1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica.	7 UFRE
1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras.	6 UFRE
1.5. Estabelecimento vinculado a instituição financeira, com atividade – única - de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	5 UFRE
1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	6.4 UFRE
1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária (uma unidade/equipamento/caixa eletrônico). Nota. Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	5 UFRE
1.8 Cooperativas de Crédito e demais.	30 UFRE
1.9 Demais previstas na lista de serviços.	5 UFRE

Para os demais Grupos (2, 3, 4, 5 e 6)

<b>I (A) ALVARÁ INICIAL</b>			
TIPO	MICRO	EPP	DEMAIS
GRUPO 02	3,6 UFRE	5 UFRE	30 UFRE
GRUPO 03	3,6 UFRE	4,5 UFRE	15 UFRE
GRUPO 04	3,6 UFRE	3,8 UFRE	4,8 UFRE
GRUPO 05	2,4 UFRE	2,4 UFRE	2,4 UFRE
GRUPO 06	2 UFRE	2 UFRE	2 UFRE

TABELA I (C) – Grupos de Atividades.

<b>TABELA I (C)-GRUPOS DE ATIVIDADES</b>	
<b>GRUPO 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
1.1	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1.2	EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES
<b>GRUPO 02 - INDÚSTRIA - ATIVIDADE EMPRESARIAL RESPONSÁVEL PELA TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EM PRODUTOS PRONTOS PARA CONSUMO</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
2.1	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
2.2	FABRICAÇÃO DE CAFÉ SOLÚVEL
2.3	MOAGEM DE TRIGO E FARINHAS DIVERSAS
2.4	REFEIÇÕES CONSERVADAS
2.5	CONSERVAS DE FRUTAS
2.6	CONSERVAS DE LEGUMES
2.7	CONSERVAS DE VEGETAIS
2.8	ABATE DE ANIMAIS E AVES
2.9	FRIGORÍFICOS
2.10	CONSERVAS DE CARNES
2.11	PREPARAÇÃO DO PESCADO E CONSERVAS DO PESCADO
2.12	PREPARAÇÃO DO LEITE E PRODUTOS DE LATICÍNIOS
2.13	FABRICAÇÃO, REFINAÇÃO E MOAGEM DO AÇÚCAR
2.14	FABRICAÇÃO DE BALAS, CARAMÉLOS, PASTILHAS, DROPPES, BOMBONS
2.15	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS
2.16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA
2.17	FABRICAÇÃO DE SORVETES, BOLOS, TORTAS GELADAS E SEUS COMPONENTES
2.18	MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE ALGODÃO
2.19	MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE ARROZ

2.20	MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE FIBRAS EM GERAL
2.21	MÁQUINAS DE MOINHO
2.22	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS E ESSÊNCIAS ALIMENTÍCIAS
2.23	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
2.24	FABRICAÇÃO DE OVOS DE PASCOA
2.25	BENEFICIAMENTO DE CEREAIS
2.26	OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2.27	FABRICAÇÃO DE VINHOS E VINAGRES
2.28	FABRICAÇÃO DE ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS
2.29	FABRICAÇÃO DE CERVEJA E CHOPP
2.30	FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
2.31	ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL
2.32	DESTILAÇÃO DE ALCOL
2.33	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS
2.34	PREPARAÇÃO DE FUMO E FABRICAÇÃO DE CIGARRO, CIGARRILHAS
2.35	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO
2.36	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA
2.37	FABRICAÇÃO DE CELULOSE
2.38	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E IMPRESSOS
2.39	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA ISOLANTE
2.40	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE OUTROS PRODUTOS DE PAPEL E PAPELÃO
2.41	IMPRESSÃO, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS, EDIÇÕES E REVISTAS
2.42	TIPOGRAFIA GRÁFICA E EDITORIAL
2.43	IMP DE OUTROS MATE SERV GRÁFICOS INCLUS. LITOGRAFADOS
2.44	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS
2.45	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E OUTROS
2.46	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES, DETERGENTE E GLICERINA
2.47	FABRICAÇÃO DE VELAS
2.48	OUTROS PRODUTOS DE SABÕES, VELAS, FARMACÉUTICOS E DE PERFUMARIA
2.49	CURTIMENTO, SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES
2.50	FABRICAÇÃO DE MALAS, VALISES E OUTRO PRODUTOS SIMILARES
2.51	FAB DE OUTROS ARTIGOS DE COURO E PELES NÃO ESPECIFICADOS
2.52	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA, VIME, JUNCO
2.53	FAB MOVEIS DE METAL OU C/ PREDOMINÂNCIA DE METAL REVEST
2.54	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
2.55	FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE MÓVEIS E ARTIGOS MOBILIÁRIOS
2.56	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA
2.57	FAB. CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA
2.58	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE MADEIRA
2.59	FAB DE ARTEFATOS DE BAMBU, VIME, JUNCO OU PALHA TRANCADA
2.60	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CORTIÇA
2.61	BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
2.62	FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESTRUTURAS EM MADEIRA
2.63	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS
2.64	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS PARA FINS INDUSTRIAIS
2.65	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS, CONEXÕES DE MATERIAL PLÁSTICO
2.66	FABRICAÇÃO DE OUTROS TIPOS DE MATERIAL PLÁSTICO
2.67	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL
2.68	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS
2.69	FABRICAÇÃO DE CÂMARAS DE AR
2.70	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
2.71	FABRICAÇÃO DE FIOS
2.72	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E ARTEFATOS DE BORRACHA
2.73	FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E ARTEFATOS DE ESPUMA
2.74	RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS
2.75	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS
2.76	FABRICAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES MARÍTIMOS
2.77	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
2.78	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS
2.79	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2.80	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEIC. AUTOMOTORES
2.81	FAB. DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS MOTORIZADA
2.82	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES INCLUSIVE PEÇAS
2.83	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E CAPAS P/ VEÍCULOS
2.84	FABRICAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2.85	FABRICAÇÃO DE CARROÇAS
2.86	FAB. DE OUTROS TIPOS DE MAT. DE TRANS. NÃO ESPECIFICADOS
2.87	FAB. E REVESTIMENTO DE FIOS E CONDUTORES ELÉTRICOS
2.88	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS
2.89	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS P/ USO DOMÉSTICO
2.90	FAB. APAR. E UTENS. ELETR. P/ FINS E IND. COM., INCLUSIVE PEÇAS
2.91	FAB. DE APAR. ELETR. P/ FINS TERAPEUT. ELETROQUÍMICO E OUTROS
2.92	FAB. DE MATERIAL ELETRÔNICO
2.93	FAB. DE MAT. DE COMUNICAÇÃO INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS
2.94	FAB. DE OUTROS TIPOS DE MAT. ELETR. NÃO ESPECIFICADOS
2.95	FAB. MÁQUINAS MOTRIZES
2.96	FAB. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
2.97	FAB. DE EQUIPAMENTOS P/ INSTAL. COMERCIAL
2.98	FAB. DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS PARA AGRICULTURA
2.99	FAB. DE EQUIPAMENTOS P/ INSTAL. INDUSTRIAL
2.100	FAB. DE MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS
2.101	FAB. DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS ELÉTRICOS
2.102	FAB. E MONTAGEM DE TRATORES E MAQ. DE TERRAPLANAGEM
2.103	OUTRAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS

2.104	PRODUÇÃO DE FERRO E AÇO INCLUSIVE LAMINADOS
2.105	PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO
2.106	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS E FORJADOS DE FERRO E AÇO
2.107	PROD. DE ARAMES, FIOS E PREGOS DE METAIS FERROSOS
2.108	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS
2.109	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2.110	ESTAMPARIA E LATOARIA
2.111	SERRALHERIA
2.112	CALDEIRARIA, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS/OUTROS
2.113	GALVANOPLASTIA, CROMEAÇÃO E ESTAMPARIA DE METAIS
2.114	FAB. DE ART. DE CUTELARIA, ARMAS E FERRAMENTAS MANUAIS
2.115	FUNILARIA
2.116	FAB. DE CAÇAMBAS METALÚRGICAS E HIDRÁULICAS
2.117	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAIS
2.118	EXTRAÇÃO DE PEDRAS, AREIAS E OUTROS MINERAIS
2.119	BRITAMENTO DE PEDRAS
2.120	FABRICAÇÃO DE TELHAS, TIJOLOS E OUTROS ARTIGOS DE BARRO
2.121	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO
2.122	FABRICAÇÃO DE CIMENTO E CAL
2.123	FABRICAÇÃO DE VIDRO CRISTAL
2.124	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURA DE CIMENTO/GESSO
2.125	FABRICAÇÃO DE BLOCOS, PLACAS E OUTROS ARTIGOS DE CIMENTO
2.126	OUTROS TIPOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS COM MINERAIS
2.127	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES
2.128	FAB. MAT. PETROQUÍMICOS BÁSICOS E DE PROD. PETROQUÍMICOS
2.129	FABRICAÇÃO DE ASFALTO
2.130	FABRICAÇÃO DE GRAXAS, PARAFINA, VASELINA, CERAS
2.131	FABRICAÇÃO DE RESINAS DE FIBRAS E DE FIOS ARTIFICIAIS
2.132	FAB. DE PÓLVORA, MUNIÇÃO PARA CAÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
2.133	FABRICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES
2.134	FABRICAÇÃO DE PREPARO PARA LIMPEZA INSETICIDAS E DESINFETANTES
2.135	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E OUTROS CORRETIVOS DE SOLOS
2.136	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS
2.137	FABRICAÇÃO DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO
2.138	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS ALIMENTÍCIOS
2.139	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS OU MINERAIS
2.140	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
2.141	FIAÇÃO/TECELAGEM
2.142	MALHARIA, ARTIGOS DE PASSAMANARIA, REDES E BORDADOS
2.143	BENEFICIAMENTOS DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
2.144	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS
2.145	CONFECCÃO DE ROUPAS, AGASALHOS E ROUPAS PROFISSIONAIS
2.146	FAB. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, GUARDA-CHUVA, LENÇOS E GRAVATA
2.147	FABRICAÇÃO DE TOLDOS E ARTEFATOS DE LONA
2.148	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, CORTINAS E TAPEÇARIAS
2.149	INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS
2.150	FABRICAÇÃO DE CONFECCÕES DE OUTROS ARTEFATOS DE TECIDOS
2.151	AGRICULTURA
2.152	SILVICULTURA
2.153	CAÇA
2.154	PESCA
2.155	APICULTURA E SERICULTURA
2.156	PECUÁRIA
2.157	COCHEIRAS, ESTÁBULOS, HARAS E COUDELARIAS
2.158	AVICULTURA
2.159	OUTRAS CRIAÇÕES
2.160	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ÓTICO
2.161	FABRICAÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO
2.162	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BIJOUTERIA
2.163	FAB. DE MEMBROS ARTIFICIAIS E APARELHO P/ CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS
2.164	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMI-PRECIOSAS
2.165	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE JOALHERIA E OURIVESSARIA
2.166	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
2.167	REPRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS MAGNÉTICAS E ESTÚDIOS DE CINEMA
2.168	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS
2.169	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, VASSOURAS, PINCÉIS E SEMELHANTES
2.170	FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE CAMPING
2.171	FABRICAÇÃO DE GELO
2.172	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS
2.173	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS
2.174	OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS
2.175	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
2.176	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBO/FERTILIZANTE
2.177	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINÉRIOS
2.178	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
2.179	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DIVERSOS
<b>GRUPO 3 - COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIDOR -ATIVIDADE EMPRESARIAL RESPONSÁVEL PELA CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.1	CERVEJARIA
3.2	CHURRASCARIA
3.3	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALCÓOL
3.4	SUPERMERCADOS
3.5	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL
3.6	LOJA DE DEPARTAMENTO
3.7	POSTO DE GASOLINA COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.8	CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS
3.9	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL
3.10	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
3.11	COMÉRCIO VAREJISTA DE GRANDE PORTE
3.12	COMÉRCIO ATACADISTA DE GRANDE PORTE
3.13	COM. VAREJ. FARMÁCIA ALOPÁTICAS (FARMÁCIA DROGARIA)
3.14	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
3.15	FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO
3.16	OUTROS TIPO DE COMÉRCIO VAREJISTA
3.17	PADARIA, CONFEITARIA, PANIFICADORA E PASTELARIA
3.18	TABACARIA E CHARUTARIAS
3.19	ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO EM GERAL
3.20	COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
3.21	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
3.22	COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL
3.23	MAGAZINES
3.24	COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM GERAL
3.25	COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
3.26	ARMARINHOS
3.27	PRODUTOS DE ARTESANATOS
3.28	MERCADINHO, MERCEARIA, EMPÓRIO
3.29	BANCAS DE REVISTAS
3.30	ARTIGOS RELIGIOSOS
3.31	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
<b>GRUPO 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO, DE SERVIÇO INCLuíDO NO ANEXO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
4.1	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS
4.2	TRANSPORTE ESCOLAR
4.3	OUTRAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
4.4	EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
4.5	EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE PINTURAS, LETREIROS, PLACAS E CARTAZES
4.6	ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
4.7	EMPRESAS OU SOCIEDADES DE DIFUSÃO CULTURAL
4.8	GALERIAS DE ARTES E MUSEUS
4.9	OUTROS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.10	CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS
4.11	CIRCOS
4.12	PARQUES DE DIVERSÕES
4.13	MINI-BILHAR
4.14	OUTROS ESTABELECIMENTOS DE LAZER NÃO ESPECIFICADOS
4.15	PENSÃO E CASAS DE REPOUSO
4.16	POUSADAS
4.17	OUTRAS EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE
4.18	LAVANDERIAS
4.19	TINTURARIAS
4.20	FUNERARIAS
4.21	EMPRESAS DE AJARDINAMENTO E REPARAÇÃO DO SOLO
4.22	EMPRESAS DE SOLDAGENS, OPERAÇÕES DE MERGULHO E OUTRAS
4.23	OFICINAS DE REPAROS NAVAIS
4.24	OUTRAS EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS
4.25	DESPACHANTES
4.26	ESCRITÓRIO DE ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTOS
4.27	ESCRITÓRIOS COMERCIAIS EM GERAL
4.28	ESTABELECIMENTOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
4.29	ESTABELECIMENTOS PARA GRAVAÇÕES DE SONS E VÍDEOS
4.30	ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE
4.31	OUTRAS EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS
4.32	ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS
4.33	ASSOCIAÇÕES DE ENTIDADES DE CLASSE
4.34	OUTRAS ASSOCIAÇÕES
4.35	ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS
4.36	EMPRESAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.37	ACADEMIAS DE GINÁSTICA
4.38	ACADEMIAS DE DANÇA
4.39	EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
4.40	EMPRESAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA
4.41	EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
4.42	EMPRESAS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
4.43	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
4.44	TIPOGRAFIA GRÁFICA E EDITORIAL DE PEQUENO PORTE
4.45	INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
4.48	INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.49	INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS
4.50	SERIGRAFIA
4.51	OFICINA MECÂNICA
4.53	OFICINA DE COSTURAS
4.54	SAPATARIAS, CONSERTOS DE CALÇADOS E BOLSAS
4.55	EMPRESAS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
4.56	CONSERTOS DE MÁQUINAS EM GERAL
4.57	CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL
4.58	CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL
4.59	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL
4.60	OFICINAS DE RECONDICIONAMENTO EM GERAL

4.61	ESTABELECIMENTOS DE CONCERTOS EM GERAL	
4.62	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO EM GERAL	
4.63	ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES	
4.64	EMPRESAS TÁXIS	
4.65	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO	
4.66	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE	
4.67	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
4.68	SERVIÇO DE CONCERTO DE BICICLETAS	
4.69	SERRALHARIA	
4.70	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS	
4.71	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	
4.72	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	
4.73	ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE BELEZA	
4.74	ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL	
4.75	LAN HOUSE	
4.76	CONDÔMIOS	
4.77	HOLDINGS DE INSTITUIÇÃO NÃO -FINANCEIRA	
4.78	OUTRAS EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS	
4.79	EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
<b>GRUPO 05 - ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS PESSOA FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR</b>		
Código	Descrição	
<b>GRUPO 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO</b>		
Grupo	Código	Descrição
	6.1	ALFAIATARIA
	6.2	BARBEARIA
	6.3	CHAVEIRO
	6.4	SAPATEIRO
	6.5	TAXI
	6.6	MOTO TAXI
	6.7	ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS - NÍVEL BÁSICO
	6.8	COMÉRCIO DIVERSOS
	6.9	PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM BANCO DE FEIRA
	6.10	BOX
	6.10	BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES DE PEQUENO PORTE
	6.11	FITEIROS
	6.12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

**TABELA II - TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

TIPO	UFRE
COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL	02
COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE	02

**TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

TABELA III - Taxa de licença para aprovação e execução de obras e instalações					
Estrutura de Concreto Armado ou de Alvenaria		Edificações Residenciais		Edificações não residenciais ou mista	
Faixa de área (m²)	% da UFRE	Faixa de área (m²)	% da UFRE	Faixa de área (m²)	% da UFRE
0 a 50 m²	2%	0 a 50 m²	2%	0 a 50 m²	2%
51 a 100 m²	4%	51 a 100 m²	4%	51 a 100 m²	4%
100 a 200 m²	5%	100 a 200 m²	5%	100 a 200 m²	5%
201 a 500 m²	6%	201 a 500 m²	6%	201 a 500 m²	6%
Acima de 500 m²	Limite: 480 UFRE	Acima de 500 m²	Limite: 480 UFRE	Acima de 500 m²	Limite: 480 UFRE
Construção de muro	2%				

Descrição	UFRE (%)
<b>1 REGULARIZAÇÃO</b>	
1.1 Estrutura em concreto armado ou alvenaria:	
1.1.1 De prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção:	
a) Entre 0m² e 30m²	1,0%
b) Entre 31m² e 50m²	2,0%
c) Entre 51m² e 100m²	2,5%
d) Entre 101m² e 200m²	3,0%
e) Entre 201m² e 300m²	3,5%
f) Entre 301m² e 500m²	5,0%
g) Acima de 500m²	10,0%
1.1.2 De prédios industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado de área total de construção:	
a) Entre 0m² e 30m²	1,0%
b) Entre 31m² e 50m²	2,0%
c) Entre 51m² e 100m²	2,5%
d) Entre 101m² e 200m²	3,0%
e) Entre 201m² e 300m²	3,5%
f) Entre 301m² e 500m²	5,0%
g) Acima de 500m²	10,0%
<b>2 DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO, POR METRO QUADRADO</b>	
a) Licença para Demolição por metro quadrado	1,0%
b) Certidão de Demolição	1,0%
c) Certidão de Demolição sem Licença para Demolição	5,0%
<b>3 OBRAS NÃO ESPECIFICADAS, POR METRO QUADRADO</b>	
a) Obras não especificadas	1,0%
<b>4 OUTROS</b>	
a) Alteração de Responsabilidade Técnica	100,0%
b) Baixa/Cancelamento do Alvará de Licença para Construção	100,0%

c) Emissão de Certidões e demais atos declaratórios, exceto Certidão de Demolição	100,0%
d) 2ª Via de Alvará de Licença de Construção	100,0%
e) 2ª Via de Habite-se	100,0%
f) Transferência de nome do Alvará e/ou Habite-se	100,0%

**TABELA IV – TAXA DE LICENÇA PARA PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

Descrição	Nota (exigibilidade)	Taxa (UFRE)
Publicidade visual – por metro quadrado (m²)	—	—
Publicidade visual – Outdoor	Por ano	1,25
Publicidade visual – para cada 10.000 impressos	Para autorização	1
Publicidade visual – Pintada ou confeccionada (ex.: muros, paredes, faixas, placas e cartazes)	—	0,75
Publicidade visual – Especiais (ex.: placas, painéis eletrônicos)	Por ano	4
Publicidade sonora	—	—
Publicidade sonora fixa	—	—
Publicidade sonora fixa – instalada dentro do estabelecimento	Por ano	0,25
Publicidade sonora fixa – instalada em via pública	Por ano	1
Publicidade sonora móvel	Por ano	3

**TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

TIPO	UFRE
1 – Espaço ocupado por circos, parques de diversões, por metro quadrado, por mês ou fração, superior a 30 m².	01

**TABELA VI – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS, FEIRAS E MERCADOS**

TIPO	UFRE
1 – Fiscalização de cemitérios, feiras e mercados, por metro quadrado	0,5

**TABELA VII – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Descrição	Taxa em UFRE
Estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços – em geral	
Entre 11 m² e 60 m²	1 UFRE
Entre 61 m² e 100 m²	2 UFRE
Entre 101 m² e 300 m²	3 UFRE
A partir de 300 m² de área construída	Será cobrado o valor de 5 UFRE acrescida de 1 UFRE para cada 100 m² de área construída excedente.
Estabelecimentos médicos e clínicas	
Até 100 m²	4 UFRE
A partir de 100 m² de área construída	8 UFRE

**TABELA VIII – TAXA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL**

ITENS	UNIDADE /UFRE
ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE AO SIM	2 02
VISTORIA DE EDIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1 01

**TABELA IX – TAXA DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES (HABITA-SE)**

Galpão Industrial		Edificações Residenciais		Edificações comercial ou mista	
Área	% da UFRE	Área	% da UFRE	Área	% da UFRE
-	-	0m² a 100m²	4%	0m² a 30m²	4%
-	-	101m² a 200m²	5%	31 a 100m²	5%
0m² a 300m²	2%	201m² a 300m²	6%	101m² a 200m²	6%
301m² a 500m²	4%	301m² a 6.000m²	8%	201m² a 300m²	7%
501m² a 6.000m²	6%	-	-	301m² a 500m²	8%
-	-	-	-	501m² a 2.500m²	9%
-	-	-	-	2.501m² a 6.000m²	10%
Acima de 6.000m²	360 UFRE	Acima de 6.000m²	480 UFRE	Acima de 6.000m²	600 UFRE

**TABELA X – TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DO SOLO**

Descrição (por m²)	Taxa (UFRE)
<b>Remembramento e desmembramento</b>	
a) Análise de remembramento	0,04
b) Análise de desmembramento	0,04
c) Alvará/remembramento	0,02
d) Alvará/desmembramento	0,02
<b>Loteamentos</b>	

Análise e aprovação de projeto de loteamento	
a) Até 10.000 m <sup>2</sup> (1 hectare)	14
b) Até 40.000 m <sup>2</sup> (4 hectares)	28
c) Até 80.000 m <sup>2</sup> (8 hectares)	56
d) Até 100.000 m <sup>2</sup> (10 hectares)	70
Autorização/licença para construção (infraestrutura e áreas comuns)	10% do valor relativo à análise do projeto
Certidão de habite-se (geral/loteamento/áreas comuns)	10% do valor relativo à análise do projeto

**Art. 12.** Ficam alteradas os seguintes dispositivos do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### TABELA II - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1	Anotação pela transferência de firma, alteração de razão social e ampliação do estabelecimento	0,5
2	<b>Apreensão e abate de Animais:</b>	
2.a	Bovinos e muare, por cabeça	1,9
2.b	Caprinos e ovinos, por cabeça	0,14
2.c	Suínos, por cabeça	0,28
2.d	demais animais	0,1

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observadas as regras constitucionais de anterioridade quando aplicáveis às alterações de natureza tributária.

Esperança/PB, 30 de dezembro de 2025.  
101ª da Emancipação Política.

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
P r e f e i t o

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2580/2025 de 16/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º -** Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 55.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2016 - MANUT DAS ATVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE</b>		
12.361.1003.2016.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Valor Total da Ação ( 2016 ) R\$		13.000,00
Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$		13.000,00
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>		
20.608.1027.2089.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
Valor Total da Ação ( 2089 ) R\$		38.500,00
Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$		38.500,00
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.301.1017.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.1017.2030.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		3.500,00
Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$		3.500,00
Valor Total R\$		55.000,00

**Art. 2º -** Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 55.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>		
<b>2054 - REALIZACAO DE EVENTOS</b>		
23.695.1030.2054.3390300000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
Valor Total da Ação ( 2054 ) R\$		38.500,00
Valor Total do Órgão ( 2013 ) R\$		38.500,00
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.3390300000.632	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		16.500,00
Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$		16.500,00
Valor Total R\$		55.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 16/12/2025

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Gestor

### DECRETO Nº 2581/2025 de 17/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º -** Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 723.042,55, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS</b>		
4.123.1002.2008.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$		5.500,00
Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$		5.500,00
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.3390300000.540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$		9.000,00
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>		
12.361.1003.2015.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
12.361.1003.2015.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
12.361.1003.2015.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.361.1003.2015.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.000,00
Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$		354.000,00
<b>2021 - MANUTENCAO DE CRECHES</b>		
12.365.1003.2021.3390300000.542	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
12.365.1003.2021.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.750,00
Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$		130.750,00
Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$		493.750,00
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
20.122.2001.2051.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$		1.500,00
Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$		1.500,00
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>		
<b>1088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCON MUNICIPAL</b>		
14.422.1035.1088.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
Valor Total da Ação ( 1088 ) R\$		10.600,00
<b>2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL</b>		
14.422.1035.2087.3390300000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$		6.000,00
Valor Total do Órgão ( 2015 ) R\$		16.600,00
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.301.1017.2030.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.068,08
10.301.1017.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	63.525,58
10.301.1017.2030.3390320000.500	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.793,89
10.301.1017.2030.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.340,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		193.727,55
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>		
10.301.1017.2072.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.545,00
Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$		7.545,00
<b>2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>		
10.302.1017.2081.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$		120,00
Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$		201.392,55
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVIÇO SOCIAL</b>		
<b>2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
8.243.1005.2037.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$		300,00
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>		
8.244.1032.2095.3390300000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$		4.000,00
Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$		4.300,00
Valor Total R\$		723.042,55
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>1008 - CONST REFORMA E AMPLIACAO DE UNID EDUCACIONAIS</b>		
12.361.1003.1008.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$		5.000,00
<b>1009 - AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR</b>		
12.361.1003.1009.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.185,00
Valor Total da Ação ( 1009 ) R\$		1.185,00
<b>1010 - AQUISICAO DE EQUIP P BANDAS MARCIAIS UNID ESCOLARES</b>		
12.361.1003.1010.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.361.1003.1010.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação ( 1010 ) R\$		20.000,00
<b>1011 - CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES</b>		
12.365.1003.1011.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.699,02
Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$		174.699,02
<b>1051 - CONST REFIAMPL E CRIACAO DO CENTRO CULT.ARTESANATO</b>		
13.392.1015.1051.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
Valor Total da Ação ( 1051 ) R\$		42.000,00
<b>1053 - IMPLANT DE C DE APOIO E ESPACO PUB DE INCL DIGITAL</b>		
12.126.1003.1053.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação ( 1053 ) R\$		20.000,00

**Art. 2º -** Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 723.042,55, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>1008 - CONST REFORMA E AMPLIACAO DE UNID EDUCACIONAIS</b>		
12.361.1003.1008.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$		5.000,00
<b>1009 - AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR</b>		
12.361.1003.1009.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.185,00
Valor Total da Ação ( 1009 ) R\$		1.185,00
<b>1010 - AQUISICAO DE EQUIP P BANDAS MARCIAIS UNID ESCOLARES</b>		
12.361.1003.1010.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.361.1003.1010.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação ( 1010 ) R\$		20.000,00
<b>1011 - CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES</b>		
12.365.1003.1011.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.699,02
Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$		174.699,02
<b>1051 - CONST REFIAMPL E CRIACAO DO CENTRO CULT.ARTESANATO</b>		
13.392.1015.1051.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
Valor Total da Ação ( 1051 ) R\$		42.000,00
<b>1053 - IMPLANT DE C DE APOIO E ESPACO PUB DE INCL DIGITAL</b>		
12.126.1003.1053.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação ( 1053 ) R\$		20.000,00

1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNID EDUCACIONAIS		
12.361.1003.1054.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%		
12.361.1003.2013.3190040000.542	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.750,00
12.361.1003.2013.3190110000.540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>139.750,00</b>
2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1003.2017.3390390000.571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.637,92
12.361.1003.2017.3390930000.571	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$</b>		<b>16.637,92</b>
2022 - MANUTENÇÃO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL		
12.365.1003.2022.4490520000.570	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2022 ) R\$</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>479.471,94</b>
2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER		
1016 - CONSTRUÇÃO DE UMA VILA OLÍMPICA		
27.812.1016.1016.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.278,06
<b>Valor Total da Ação ( 1016 ) R\$</b>		<b>14.278,06</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>		<b>14.278,06</b>
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
1061 - IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS		
6.126.2001.1061.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.120,00
<b>Valor Total da Ação ( 1061 ) R\$</b>		<b>7.120,00</b>
2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25.752.1022.2047.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.600,00
<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>		<b>16.600,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>		<b>23.720,00</b>
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1018.2077.3390300000.632	MATERIAL DE CONSUMO	201.272,55
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>201.272,55</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>201.272,55</b>
2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVIÇO SOCIAL		
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
8.243.1005.2083.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
<b>Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$</b>		<b>4.300,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>4.300,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>723.042,55</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 17/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

### DECRETO Nº 2582/2025 de 19/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 57.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

1001 - CAMARA MUNICIPAL		
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
1.31.1001.2001.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1.31.1001.2001.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1.31.1001.2001.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1.31.1001.2001.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 1001 ) R\$</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>57.000,00</b>

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 57.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

1001 - CAMARA MUNICIPAL		
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/CAMARA		
1.31.1001.1001.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1001 ) R\$</b>		<b>35.000,00</b>
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
1.31.1001.2001.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1.31.1001.2001.3390350000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
1.31.1001.2001.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 1001 ) R\$</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>57.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 19/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

### DECRETO Nº 2583/2025 de 18/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 175.373,81, discriminado nas seguintes dotações:

2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS		
4.123.1002.2008.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$</b>		<b>21.000,00</b>
2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE		
12.361.1003.2015.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	6.998,00
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.077,37
<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>		<b>35.075,37</b>
2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1003.2017.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.141,29
<b>Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$</b>		<b>3.141,29</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>38.216,66</b>
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25.752.1022.2047.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.098,05
<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>		<b>34.098,05</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>		<b>34.098,05</b>
2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
20.122.2001.2051.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>		<b>3.000,00</b>
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1017 - CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE		
10.301.1017.1017.4490510000.632	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$</b>		<b>33.000,00</b>
2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.1017.2030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.684,10
<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>33.684,10</b>
2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA		
10.301.1017.2072.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.375,00
<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>		<b>4.375,00</b>
2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1018.2077.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>76.059,10</b>
2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVIÇO SOCIAL		
2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)		
8.244.1006.2069.3390300000.660	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$</b>		<b>1.000,00</b>
2095 - MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
8.244.1032.2095.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>175.373,81</b>

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 175.373,81, discriminado nas seguintes dotações:

2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1009 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR		
12.361.1003.1009.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.649,55
<b>Valor Total da Ação ( 1009 ) R\$</b>		<b>1.649,55</b>
1011 - CONSTRUÇÃO REF E AMPLIACAO DE CRECHES		
12.365.1003.1011.4490510000.571	OBRAS E INSTALAÇÕES	597,68
<b>Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$</b>		<b>597,68</b>
2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1003.2017.3390360000.571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.284,84
12.361.1003.2017.3390390000.571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.682,68
<b>Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$</b>		<b>8.967,52</b>
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1003.2020.3390360000.569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.001,91
<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>		<b>27.001,91</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>38.216,66</b>
2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25.752.1022.2047.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.098,05
<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>		<b>58.098,05</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>		<b>58.098,05</b>
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE		
10.301.1017.1019.4490520000.632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1019 ) R\$</b>		<b>33.000,00</b>
2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1018.2077.3390300000.632	MATERIAL DE CONSUMO	38.059,10
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>38.059,10</b>

• Nº 206 •

• DE 16 (TERÇA-FEIRA) A 31 (QUARTA-FEIRA) DE DEZEMBRO DE 2025 •

• ANO VIII •

<b>2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>		
10.302.1017.2081.3390910000.600	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>76.059,10</b>
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2064 - MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV</b>		
8.244.1005.2064.3191130000.660	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>175.373,81</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 18/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

### DECRETO Nº 2584/2025 de 19/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Superavit Financeiro), no valor de R\$ 106.570,68, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
8.122.2001.2034.3390300000.710	MATERIAL DE CONSUMO	106.570,68
<b>Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$</b>		<b>106.570,68</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>106.570,68</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>106.570,68</b>

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 398.096,90, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>		
4.122.2001.2002.3350410000.500	CONTRIBUIÇÕES	400,00
4.122.2001.2002.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>		<b>3.400,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2002 ) R\$</b>		<b>3.400,00</b>
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>		
4.122.2001.2005.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>		<b>1.400,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>		<b>1.400,00</b>
<b>2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>5 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP</b>		
28.846.1002.5.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 5 ) R\$</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$</b>		<b>15.000,00</b>
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>		
12.361.1003.2015.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
12.361.1003.2015.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>		<b>23.900,00</b>
<b>2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.361.1003.2017.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	8.206,00
12.361.1003.2017.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO	58.948,78
12.361.1003.2017.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$</b>		<b>69.154,78</b>
<b>2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
13.392.1015.2025.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2025 ) R\$</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>97.054,78</b>
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
20.122.2001.2051.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	39.500,00
20.122.2001.2051.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$</b>		<b>85.500,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>		<b>85.500,00</b>
<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>		
<b>2055 - MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO</b>		
24.122.2001.2055.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2013 ) R\$</b>		<b>10.000,00</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>180.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>180.000,00</b>
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
8.122.2001.2034.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	4.942,12
<b>Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$</b>		<b>4.942,12</b>

<b>2042 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>		
8.244.1006.2042.3390480000.500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800,00
<b>Valor Total da Ação ( 2042 ) R\$</b>		<b>800,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>5.742,12</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>398.096,90</b>

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 398.096,90, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.4490520000.540	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.948,78
<b>Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$</b>		<b>58.948,78</b>
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.1003.2020.3390390000.569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.106,00
<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>		<b>34.106,00</b>
<b>2102 - MANUT. DAS FESTIV. COM OFIC. E EVENTOS POPULARES</b>		
13.392.1015.2102.4490520000.715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2102 ) R\$</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>97.054,78</b>
<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
<b>2047 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		
25.752.1022.2047.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.300,00
<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>		<b>100.300,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>		<b>100.300,00</b>
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>1039 - IMPL. DE OBRAS MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HIDRICA</b>		
18.544.1024.1039.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1039 ) R\$</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>		<b>15.000,00</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.3390300000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>180.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>180.000,00</b>
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>		
8.244.1032.2095.3191130000.660	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.742,12
<b>Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$</b>		<b>5.742,12</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>5.742,12</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>398.096,90</b>

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 19/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

### DECRETO Nº 2585/2025 de 22/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 1.001.178,83, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>		
4.122.2001.2002.3350410000.500	CONTRIBUIÇÕES	940,00
4.122.2001.2002.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.428,40
<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>		<b>7.368,40</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2002 ) R\$</b>		<b>7.368,40</b>
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO</b>		
4.122.2001.2005.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	47.600,00
4.122.2001.2005.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.382,82
4.122.2001.2005.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.854,67
<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>		<b>76.837,49</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>		<b>76.837,49</b>
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>		
12.361.1003.2013.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	916.972,94
<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>916.972,94</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>916.972,94</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>1.001.178,83</b>

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.001.178,83, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>		
12.361.1003.2013.3190130000.541	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.392,11
<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>763.392,11</b>

<b>2021 - MANUTENCAO DE CRECHES</b>		
12.365.1003.2021.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.580,83
	<b>Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$</b>	<b>153.580,83</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>	<b>916.972,94</b>
<b>2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>9003 - RESERVA DE CONTINGENCIA PME</b>		
99.999.9000.9003.9990900000.500	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.205,89
	<b>Valor Total da Ação ( 9003 ) R\$</b>	<b>84.205,89</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2019 ) R\$</b>	<b>84.205,89</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>1.001.178,83</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 22/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

**DECRETO Nº 2586,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO E NA SEXTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 2.408, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Calendário de Feriados Municipais em 2025, nos órgãos da Administração Pública em Esperança/PB;

**CONSIDERANDO** que o dia 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional, previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e que o dia 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) é feriado nacional, previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** que o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) foi declarado ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 2.408, de 27 de dezembro de 2024, em decorrência da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** que o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) foi declarado ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 2.408, de 27 de dezembro de 2024, em decorrência da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** que em dias como este, intermediários entre um feriado e o final de semana, a demanda pelos serviços públicos é muito menor e a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais, em observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias subsequentes aos feriados, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado planejamento das escalas de trabalho e a continuidade do atendimento ao público nos serviços indispensáveis, com organização prévia das unidades administrativas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais atingindo todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, devendo ser preservado os serviços essenciais, no dia declarado como ponto facultativo.

§ 1º Permanecerão em funcionamento regular os serviços cuja natureza impeça a interrupção das atividades, tais como:

- atendimento em saúde nas unidades de urgência, emergência e internação (Hospital Municipal de Esperança "Dr. Manuel Cabral" e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU);
- Cemitério Municipal; e
- Limpeza Pública e recolhimento de resíduos sólidos, entre outros.

§ 2º Em observância ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que prevê a manutenção das horas normais de ensino durante pontos facultativos, a Secretaria de Educação e Cultura/Seduc poderá definir data alternativa para compensação do expediente pelos profissionais do magistério, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios.

§ 3º Os demais serviços considerados essenciais ou indispensáveis, conforme avaliação dos gestores das respectivas unidades administrativas, deverão ser organizados por escalas internas de trabalho.

§ 4º Este Decreto não se aplica aos servidores cedidos ou permutados para outros órgãos ou entes federativos, os quais se sujeitam às normas e escalas da entidade cessionária.

Art. 2º Em razão do ponto facultativo instituído por este Decreto, ficam prorrogadas, para o primeiro dia útil subsequente, as datas de vencimento dos tributos municipais com exigibilidade prevista para o respectivo dia.

§ 1º O pagamento dos tributos prorrogados será admitido sem a incidência de juros, multa ou atualização monetária.

§ 2º No caso de tributos vencidos, serão desconsiderados, para fins de cálculo de encargos, os acréscimos relativos ao período compreendido entre a data originalmente prevista para pagamento e a nova data fixada.

§ 3º A prorrogação de que trata este artigo aplica-se também aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere a juros, multa por atraso e correção monetária, excetuando-se a multa decorrente da inscrição no respectivo livro.

Art. 3º Ficam suspensos, no dia estipulado no presente Decreto, os prazos processuais no âmbito do Procon Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o vencimento dos prazos que se iniciem ou se completem na referida data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPERANÇA/PB, 22 de dezembro de 2025.  
101º da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Prefeito

**DECRETO Nº 2587/2025 de 23/12/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5622024 de 02/12/2024 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 3.910.064,39, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>		
4.122.2001.2002.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.510,81
4.122.2001.2002.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174.637,95
4.122.2001.2002.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.700,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>	<b>235.848,76</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2002 ) R\$</b>	<b>235.848,76</b>
<b>2003 - PROCURADORIA JURIDICA</b>		
<b>2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS</b>		
2.622.2001.2004.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.939,24
	<b>Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$</b>	<b>31.939,24</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2003 ) R\$</b>	<b>31.939,24</b>
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>		
4.122.2001.2005.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.017,79
	<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>	<b>35.017,79</b>
<b>2006 - PAGAMENTO DE PENSÕES</b>		
9.271.2001.2006.3190030000.500	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2006 ) R\$</b>	<b>400,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>	<b>35.417,79</b>
<b>2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS</b>		
4.123.1002.2008.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.035,82
	<b>Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$</b>	<b>36.035,82</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$</b>	<b>36.035,82</b>
<b>2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO</b>		
<b>2009 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO</b>		
4.122.2001.2009.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.035,89
	<b>Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$</b>	<b>18.035,89</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$</b>	<b>18.035,89</b>
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>		
12.361.1003.2013.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.131,42
	<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>	<b>1.377.131,42</b>
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>		
12.361.1003.2015.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.936,20
12.361.1003.2015.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.488,76
12.361.1003.2015.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.579,68
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.289,89
12.361.1003.2015.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.680,80
	<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>	<b>155.975,33</b>
<b>2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.361.1003.2017.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	4.416,52
	<b>Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$</b>	<b>4.416,52</b>
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.1003.2020.3191130000.542	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169.404,44
	<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>	<b>169.404,44</b>
<b>2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
13.392.1015.2025.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.279,16
	<b>Valor Total da Ação ( 2025 ) R\$</b>	<b>35.279,16</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>	<b>1.742.206,87</b>
<b>2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>		
<b>2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES</b>		
27.812.1016.2026.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.417,11
	<b>Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$</b>	<b>23.417,11</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>	<b>23.417,11</b>
<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
<b>2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
15.122.2001.2045.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.311,58
15.122.2001.2045.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.212,19
	<b>Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$</b>	<b>172.523,77</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>	<b>172.523,77</b>

• Nº 206 •

• DE 16 (TERÇA-FEIRA) A 31 (QUARTA-FEIRA) DE DEZEMBRO DE 2025 •

• ANO VIII •

<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.827,28	
20.122.2001.2051.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.673,15	
	<b>Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$</b>	<b>82.700,43</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>	<b>82.700,43</b>	
<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>			
<b>2055 - MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO</b>			
24.122.2001.2055.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.845,86	
	<b>Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$</b>	<b>23.845,86</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2013 ) R\$</b>	<b>23.845,86</b>	
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>			
<b>2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.2087.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.346,34	
14.422.1035.2087.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$</b>	<b>14.846,34</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2015 ) R\$</b>	<b>14.846,34</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.786,80	
10.301.1017.2030.3190160000.500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.786,60	
	<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>	<b>105.573,40</b>	
<b>2033 - DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVS</b>			
10.305.1017.2033.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$</b>	<b>7.500,00</b>	
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.307,08	
10.301.1017.2072.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.730,37	
10.301.1017.2072.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.789,52	
	<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>	<b>262.826,97</b>	
<b>2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS</b>			
10.301.1017.2073.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2073 ) R\$</b>	<b>500.000,00</b>	
<b>2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>			
10.301.1017.2074.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.594,80	
	<b>Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$</b>	<b>38.594,80</b>	
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.985,27	
	<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>	<b>229.985,27</b>	
<b>2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.245,03	
	<b>Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$</b>	<b>127.245,03</b>	
<b>2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS</b>			
10.303.1018.2080.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.091,99	
	<b>Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$</b>	<b>10.091,99</b>	
<b>2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			
10.302.1017.2081.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.964,70	
10.302.1017.2081.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.435,30	
	<b>Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$</b>	<b>112.400,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>	<b>1.394.217,46</b>	
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>			
<b>2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
8.122.2001.2034.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.626,00	
8.122.2001.2034.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.607,47	
	<b>Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$</b>	<b>36.233,47</b>	
<b>2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
8.243.1005.2037.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.064,38	
	<b>Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$</b>	<b>19.064,38</b>	
<b>2064 - MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV</b>			
8.244.1005.2064.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.996,78	
8.244.1005.2064.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.211,18	
	<b>Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$</b>	<b>14.207,96</b>	
<b>2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)</b>			
8.244.1006.2069.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.818,40	
	<b>Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$</b>	<b>3.818,40</b>	
<b>2070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>			
8.244.1031.2070.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.906,79	
	<b>Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$</b>	<b>1.906,79</b>	
<b>2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			
8.243.1005.2083.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.754,26	
	<b>Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$</b>	<b>18.754,26</b>	
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			
8.244.1032.2095.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.043,79	
	<b>Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$</b>	<b>5.043,79</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>	<b>99.029,05</b>	
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>3.910.064,39</b>	

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 3.910.064,39, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>			
12.361.1003.2013.3190130000.542	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.404,44	
	<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>	<b>169.404,44</b>	
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			
12.365.1003.2020.3191130000.541	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	435.988,33	
	<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>	<b>435.988,33</b>	
<b>2021 - MANUTENCAO DE CRECHES</b>			
12.365.1003.2021.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.570,35	
12.365.1003.2021.3191130000.541	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	309.572,74	
	<b>Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$</b>	<b>941.143,09</b>	
<b>2102 - MANUT. DAS FESTIV. COM OFIC. E EVENTOS POPULARES</b>			
13.392.1015.2102.3390310000.715	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	185.000,00	
13.392.1015.2102.4490520000.715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2102 ) R\$</b>	<b>312.000,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>	<b>1.858.535,86</b>	

<b>2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>			
<b>1015 - CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA</b>			
27.812.1016.1015.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES		136.032,28
	<b>Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$</b>		<b>136.032,28</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>		<b>136.032,28</b>
<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
<b>2047 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>			
25.752.1022.2047.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		261.857,89
	<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>		<b>261.857,89</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>		<b>261.857,89</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>1020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)</b>			
10.302.1018.1020.4490520000.621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1020 ) R\$</b>		<b>70.000,00</b>
<b>1021 - AQUISICAO DE VEICULOS (BLMAC)</b>			
10.302.1018.1021.4490520000.621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1021 ) R\$</b>		<b>60.000,00</b>
<b>1022 - CONST/ REF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)</b>			
10.302.1018.1022.4490510000.621	OBRAS E INSTALAÇÕES		49.476,68
	<b>Valor Total da Ação ( 1022 ) R\$</b>		<b>49.476,68</b>
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		237.550,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>237.550,00</b>
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		254.251,91
10.301.1017.2072.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		377.964,87
	<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>		<b>632.216,78</b>
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3390390000.621	MATERIAL DE CONSUMO		356.600,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>356.600,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>1.405.843,46</b>
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>			
<b>1026 - CONS/REF OU AMP DE ESPACOS FISICOS P/ASSIST SOCIAL</b>			
8.244.1006.1026.4490510000.660	OBRAS E INSTALAÇÕES		101,85
8.244.1006.1026.4490610000.669	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.570,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1026 ) R\$</b>		<b>43.671,85</b>
<b>2035 - MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE</b>			
8.241.1005.2035.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
8.241.1005.2035.4490520000.660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2035 ) R\$</b>		<b>20.000,00</b>
<b>2070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>			
8.244.1031.2070.3190130000.660	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
8.244.1031.2070.3390360000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$</b>		<b>20.000,00</b>
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			
8.244.1032.2095.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.731,20
	<b>Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$</b>		<b>3.731,20</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>87.403,05</b>
<b>2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>9003 - RESERVA DE CONTINGENCIA PME</b>			
99.999.9000.9003.9999900000.500	RESERVA DE CONTINGENCIA		160.391,85
	<b>Valor Total da Ação ( 9003 ) R\$</b>		<b>160.391,85</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2019 ) R\$</b>		<b>160.391,85</b>
	<b>Valor Total R\$</b>		<b>3.910.064,39</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 23/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2588/2025 de 23/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 6162025 de 22/12/2025 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 852.668,19, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>			
12.361.1003.2013.3191130000.540	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		743.663,10
	<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>743.663,10</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>743.663,10</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.660,52
10.301.1017.2072.3190110000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.410,10
	<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>		<b>18.070,62</b>
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3190110000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.598,16
	<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>59.598,16</b>
<b>2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.563,08
	<b>Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$</b>		<b>9.563,08</b>
<b>2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			
10.302.1017.2081.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.773,23
	<b>Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$</b>		<b>21.773,23</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>109.005,09</b>
	<b>Valor Total R\$</b>		<b>852.668,19</b>

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 3.378.036,91, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>1007 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC DE EDUCACAO</b>			
12.361.1003.1007.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	691.990,00	
<b>Valor Total da Ação ( 1007 ) R\$</b>		<b>691.990,00</b>	
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>			
12.361.1003.2015.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>		<b>1.200,00</b>	
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			
12.365.1003.2020.3190040000.542	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	496.627,89	
12.365.1003.2020.3190110000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.859,11	
<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>		<b>727.287,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>1.420.477,00</b>	
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>			
<b>2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.2087.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	840,17	
<b>Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$</b>		<b>840,17</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2015 ) R\$</b>		<b>840,17</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3190040000.800	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.863,99	
10.301.1017.2030.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.880,49	
10.301.1017.2030.3191130000.600	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	552.201,41	
10.301.1017.2030.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	22.586,86	
<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>639.532,75</b>	
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3190040000.800	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.346,71	
10.302.1018.2077.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.559,91	
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>113.906,62</b>	
<b>2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3190110000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.486,17	
<b>Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$</b>		<b>3.486,17</b>	
<b>2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			
10.302.1017.2081.3190110000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.900,86	
<b>Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$</b>		<b>10.900,86</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>767.826,40</b>	
<b>2018 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA</b>			
<b>2057 - MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE</b>			
9.272.2002.2057.3190110000.802	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.308,06	
<b>Valor Total da Ação ( 2057 ) R\$</b>		<b>1.308,06</b>	
<b>2059 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>			
9.272.2002.2059.3390390000.800	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.187.585,28	
<b>Valor Total da Ação ( 2059 ) R\$</b>		<b>1.187.585,28</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2018 ) R\$</b>		<b>1.188.893,34</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>3.378.036,91</b>	

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 3.378.036,91, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	840,17	
<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>		<b>840,17</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>		<b>840,17</b>	
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>1010 - AQUISICAO DE EQUIP P BANDAS MARCIAIS UND ESCOLARES</b>			
12.361.1003.1010.4490520000.569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.247,75	
<b>Valor Total da Ação ( 1010 ) R\$</b>		<b>8.247,75</b>	
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>			
12.361.1003.2013.3190040000.542	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	409.214,16	
12.361.1003.2013.3190110000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.860,56	
<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>682.074,72</b>	
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>			
12.361.1003.2014.3390360000.542	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.212,28	
<b>Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$</b>		<b>45.212,28</b>	
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			
12.365.1003.2020.3390300000.569	MATERIAL DE CONSUMO	12.051,76	
12.365.1003.2020.3390360000.569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.247,98	
12.365.1003.2020.3390390000.569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.894,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$</b>		<b>32.193,74</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>767.728,49</b>	
<b>2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>			
<b>1015 - CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA</b>			
27.812.1016.1015.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.766,88	
<b>Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$</b>		<b>111.766,88</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>		<b>111.766,88</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2033 - DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS</b>			
10.305.1017.2033.3190130000.605	OBRAÇÕES PATRONAIS	15.690,06	
10.305.1017.2033.3191130000.605	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$</b>		<b>30.690,06</b>	
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	243.657,86	
10.301.1017.2072.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.215,13	
<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>		<b>528.872,99</b>	
<b>2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.125,98	
10.302.1018.2078.3190130000.605	OBRAÇÕES PATRONAIS	5.983,10	
<b>Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$</b>		<b>201.109,08</b>	
<b>2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS</b>			
10.303.1018.2080.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.154,27	
<b>Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$</b>		<b>7.154,27</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>767.826,40</b>	

<b>2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS</b>			
10.303.1018.2080.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.154,27	
<b>Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$</b>		<b>7.154,27</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>767.826,40</b>	
<b>2018 - FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA</b>			
<b>2057 - MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE</b>			
9.272.2002.2057.3190910000.802	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.308,06	
<b>Valor Total da Ação ( 2057 ) R\$</b>		<b>1.308,06</b>	
<b>2059 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>			
9.272.2002.2059.3390390000.800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.187.585,28	
<b>Valor Total da Ação ( 2059 ) R\$</b>		<b>1.187.585,28</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2018 ) R\$</b>		<b>1.188.893,34</b>	
<b>2019 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>9003 - RESERVA DE CONTINGENCIA PME</b>			
99.999.9000.9003.9990900000.500	RESERVA DE CONTINGENCIA	540.981,63	
<b>Valor Total da Ação ( 9003 ) R\$</b>		<b>540.981,63</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2019 ) R\$</b>		<b>540.981,63</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>3.378.036,91</b>	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 23/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2589/2025 de 29/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 616/2025 de 22/12/2025 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 702.893,59, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>1080 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL</b>			
12.365.1003.1080.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679.693,47	
<b>Valor Total da Ação ( 1080 ) R\$</b>		<b>679.693,47</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>679.693,47</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,12	
10.301.1017.2030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>23.200,12</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>23.200,12</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>702.893,59</b>	

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 1.065.286,33, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>			
4.122.2001.2002.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.887,99	
<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>		<b>6.887,99</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2002 ) R\$</b>		<b>6.887,99</b>	
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	
4.122.2001.2005.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	
4.122.2001.2005.3390470000.500	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>		<b>16.100,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>		<b>16.100,00</b>	
<b>2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS</b>			
4.123.1002.2008.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$</b>		<b>2.300,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$</b>		<b>2.300,00</b>	
<b>2006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO</b>			
<b>2009 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO</b>			
4.122.2001.2009.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$</b>		<b>2.500,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2006 ) R\$</b>		<b>2.500,00</b>	
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>1080 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL</b>			
12.365.1003.1080.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.306,53	
<b>Valor Total da Ação ( 1080 ) R\$</b>		<b>332.306,53</b>	
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>			
12.361.1003.2015.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	41.698,00	
12.361.1003.2015.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.357,00	
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>		<b>49.055,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>381.361,53</b>	
<b>2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>			
<b>2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES</b>			
27.812.1018.2026.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$</b>		<b>4.900,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>		<b>4.900,00</b>	

<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
<b>2047 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>			
25.752.1022.2047.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	75.250,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>	<b>75.250,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>	<b>75.250,00</b>	
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>			
15.451.1026.2046.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.714,49	
	<b>Valor Total da Ação ( 2046 ) R\$</b>	<b>108.714,49</b>	
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.500,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$</b>	<b>35.500,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>	<b>144.214,49</b>	
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>			
<b>1088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.1088.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.017,39	
	<b>Valor Total da Ação ( 1088 ) R\$</b>	<b>14.017,39</b>	
<b>2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.2087.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.846,08	
	<b>Valor Total da Ação ( 2087 ) R\$</b>	<b>1.846,08</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2015 ) R\$</b>	<b>15.863,47</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390300000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	114.699,15	
10.302.1018.2077.3390300000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	294.070,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>	<b>408.769,15</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>	<b>414.769,15</b>	
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICIO SOCIAL</b>			
<b>2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)</b>			
8.244.1006.2069.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139,70	
	<b>Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$</b>	<b>139,70</b>	
<b>2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			
8.243.1005.2083.3390300000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>	<b>1.139,70</b>	
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>1.065.286,33</b>	

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.065.286,33, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>2002 - MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>			
4.122.2001.2002.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396,75	
4.122.2001.2002.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	3.018,42	
4.122.2001.2002.3390300000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	914,00	
4.122.2001.2002.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	146,96	
	<b>Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$</b>	<b>4.476,13</b>	
<b>2038 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>			
6.182.2001.2038.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2038 ) R\$</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>2066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>			
4.122.2001.2066.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
4.122.2001.2066.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	97,11	
4.122.2001.2066.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
4.122.2001.2066.3390350000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2066 ) R\$</b>	<b>3.097,11</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2002 ) R\$</b>	<b>8.573,24</b>	
<b>2003 - PROCURADORIA JURIDICA</b>			
<b>2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS</b>			
2.62.2001.2004.3190910000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.504,64	
2.62.2001.2004.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	660,09	
	<b>Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$</b>	<b>2.164,73</b>	
<b>7 - PARAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV</b>			
28.846.1002.7.3190910000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.720,79	
28.846.1002.7.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.008,90	
	<b>Valor Total da Ação ( 7 ) R\$</b>	<b>8.729,69</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2003 ) R\$</b>	<b>10.894,42</b>	
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>1079 - REESTRUTURACAO DE ESPACO DA SEC DE ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.1079.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 1079 ) R\$</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61,22	
4.122.2001.2005.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122,98	
4.122.2001.2005.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460,69	
4.122.2001.2005.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	50,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>	<b>694,89</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>	<b>1.694,89</b>	
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS</b>			
13.392.1015.2025.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547,78	
13.392.1015.2025.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	1.095,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2025 ) R\$</b>	<b>1.642,78</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>	<b>1.642,78</b>	
<b>2008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>			
<b>1015 - CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA</b>			
27.812.1016.1015.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.284,57	
	<b>Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$</b>	<b>28.284,57</b>	
<b>2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES</b>			
27.812.1016.2026.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
27.812.1016.2026.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.762,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$</b>	<b>4.762,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2008 ) R\$</b>	<b>33.046,57</b>	

<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
<b>1034 - CONST REUP E REFORMA DE PRACAS E AREAS DE LAZER</b>			
15.452.1023.1034.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	29,33	
	<b>Valor Total da Ação ( 1034 ) R\$</b>	<b>29,33</b>	
<b>1061 - IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS</b>			
6.126.2001.1061.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.446,00	
6.126.2001.1061.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.880,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 1061 ) R\$</b>	<b>14.326,00</b>	
<b>2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
15.122.2001.2045.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	53.806,42	
15.122.2001.2045.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.407,56	
	<b>Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$</b>	<b>127.213,98</b>	
<b>2047 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>			
25.752.1022.2047.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.696,78	
	<b>Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$</b>	<b>1.696,78</b>	
<b>2049 - IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL</b>			
26.782.1021.2049.3390300000.750	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$</b>	<b>35.000,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2011 ) R\$</b>	<b>178.268,09</b>	
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>1039 - IMPL - DE OBRAS MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HIDRICA</b>			
18.544.1024.1039.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 1039 ) R\$</b>	<b>2.750,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>	<b>2.750,00</b>	
<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>			
<b>1087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO E ESTUDIO DE MIDIA</b>			
24.722.2001.1087.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 1087 ) R\$</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>2054 - REALIZACAO DE EVENTOS</b>			
23.695.1030.2054.3390300000.701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.500,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2054 ) R\$</b>	<b>38.500,00</b>	
<b>2055 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO</b>			
24.122.2001.2055.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
24.122.2001.2055.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2055 ) R\$</b>	<b>6.000,00</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2013 ) R\$</b>	<b>47.500,00</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>1017 - CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE</b>			
10.301.1017.1017.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.426,28	
	<b>Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$</b>	<b>75.426,28</b>	
<b>1091 - REFORMA RECUP E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE</b>			
10.301.1017.1091.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.774,08	
	<b>Valor Total da Ação ( 1091 ) R\$</b>	<b>3.774,08</b>	
<b>2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLAR</b>			
10.301.1017.2019.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.611,61	
10.301.1017.2019.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
10.301.1017.2019.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2019 ) R\$</b>	<b>9.111,61</b>	
<b>2029 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE</b>			
10.301.1017.2029.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
10.301.1017.2029.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	
10.301.1017.2029.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2029 ) R\$</b>	<b>18.000,00</b>	
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.748,59	
10.301.1017.2030.3190160000.500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.786,60	
10.301.1017.2030.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127,12	
10.301.1017.2030.3390430000.500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	
10.301.1017.2030.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	1.111,84	
10.301.1017.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	61.950,50	
10.301.1017.2030.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.553,00	
10.301.1017.2030.3390350000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.300,00	
10.301.1017.2030.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.949,19	
	<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>	<b>153.526,84</b>	
<b>2033 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE VIGIL EM SAUDE-BLVGS</b>			
10.305.1017.2033.3390300000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.159,99	
	<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>	<b>90.159,99</b>	
<b>2079 - MANTER ATIVIDADES DO CEO</b>			
10.302.1018.2079.3190400000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.892,32	
10.302.1018.2079.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.876,83	
	<b>Valor Total da Ação ( 2079 ) R\$</b>	<b>408.769,15</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>	<b>764.767,95</b>	
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICIO SOCIAL</b>			
<b>2035 - MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE</b>			
8.241.1005.2035.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.139,70	
	<b>Valor Total da Ação ( 2035 ) R\$</b>	<b>1.139,70</b>	
<b>2064 - MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV</b>			
8.244.1005.2064.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)</b>			
8.244.1006.2069.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	1.636,01	
8.244.1006.2069.3390320000.500	MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
	<b>Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$</b>	<b>2.636,01</b>	
<b>2070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>			
8.244.1031.2070.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494,70	
	<b>Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$</b>	<b>494,70</b>	
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			
8.244.1032.2095.3390300000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.877,98	
	<b>Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$</b>	<b>9.877,98</b>	
	<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>	<b>16.148,39</b>	
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>1.065.286,33</b>	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 29/12/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2590/2025 de 30/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 6162025 de 22/12/2025 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 5.584.851,89, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.500,00	
4.122.2001.2005.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	
4.122.2001.2005.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$</b>		<b>96.600,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2004 ) R\$</b>		<b>96.600,00</b>	
<b>2005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>2 - PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS</b>			
28.843.1002.2.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.500,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2 ) R\$</b>		<b>52.500,00</b>	
<b>5 - CONTRIBUICOES PARA O PASEP</b>			
28.846.1002.5.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00	
<b>Valor Total da Ação ( 5 ) R\$</b>		<b>16.000,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2005 ) R\$</b>		<b>68.500,00</b>	
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>1008 - CONST REFORMA E AMPLIACAO DE UNID EDUCACIONAIS</b>			
12.361.1003.1008.4490510000.540	OBRAS E INSTALAÇÕES	331.481,83	
<b>Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$</b>		<b>331.481,83</b>	
<b>2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%</b>			
12.361.1003.2013.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.150.042,72	
12.361.1003.2013.3190130000.540	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320.206,35	
12.361.1003.2013.3191130000.540	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.383.018,89	
<b>Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$</b>		<b>3.853.267,96</b>	
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>			
12.361.1003.2014.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO	869.276,08	
<b>Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$</b>		<b>869.276,08</b>	
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>			
12.361.1003.2015.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.040,24	
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.444,65	
<b>Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$</b>		<b>12.484,89</b>	
<b>2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS</b>			
13.392.1015.2025.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.870,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2025 ) R\$</b>		<b>49.870,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>5.116.380,76</b>	
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$</b>		<b>2.500,00</b>	
<b>2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>			
20.608.1027.2089.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2089 ) R\$</b>		<b>12.500,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2012 ) R\$</b>		<b>15.000,00</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.563,94	
10.301.1017.2030.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	
10.301.1017.2030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309,02	
<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>77.372,96</b>	
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.398,37	
<b>Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$</b>		<b>207.398,37</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>284.771,33</b>	
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>			
<b>2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
8.122.2001.2034.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.599,80	
<b>Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$</b>		<b>3.599,80</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2017 ) R\$</b>		<b>3.599,80</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>5.584.851,89</b>	

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 168.955,25, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2021 - MANUTENCAO DE CRECHES</b>			
12.365.1003.2021.3190130000.542	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.717,39	
<b>Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$</b>		<b>67.717,39</b>	
<b>2151 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL</b>			
12.361.1003.2151.3390300000.569	MATERIAL DE CONSUMO	22.618,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2151 ) R\$</b>		<b>22.618,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>90.335,39</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	48.094,80	
<b>Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$</b>		<b>48.094,80</b>	

<b>2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB</b>			
10.303.1007.2032.3390320000.600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.980,88	
<b>Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$</b>		<b>4.980,88</b>	
<b>2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	25.544,18	
<b>Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$</b>		<b>25.544,18</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>78.619,86</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>168.955,25</b>	

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 168.955,25, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>			
12.361.1003.2014.3390300000.542	MATERIAL DE CONSUMO	67.717,39	
<b>Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$</b>		<b>67.717,39</b>	
<b>2016 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE</b>			
12.361.1003.2016.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO	22.618,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2016 ) R\$</b>		<b>22.618,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2007 ) R\$</b>		<b>90.335,39</b>	
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS</b>			
10.303.1018.2080.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	78.619,86	
<b>Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$</b>		<b>78.619,86</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 2016 ) R\$</b>		<b>78.619,86</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>168.955,25</b>	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 30/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2591/2025 de 30/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 6162025 de 22/12/2025 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 5.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>			
1.31.1001.2001.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 1001 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>5.000,00</b>	

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>			
1.31.1001.2001.3390350000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	
1.31.1001.2001.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00	
<b>Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>	
<b>Valor Total do Órgão ( 1001 ) R\$</b>		<b>5.000,00</b>	
<b>Valor Total R\$</b>		<b>5.000,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 30/12/2025  
THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## DECRETO Nº 2592/2025 de 31/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 6162025 de 22/12/2025 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 934.458,29, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2003 - PROCURADORIA JURIDICA</b>			
<b>2004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS</b>			
2.62.2001.2004.3190910000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS		239.000,00
<b>Valor Total da Ação (2004) R\$</b>			<b>239.000,00</b>
<b>7 - PARAGAMENTO DE REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV</b>			
28.846.1002.7.3190910000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.000,00
<b>Valor Total da Ação (7) R\$</b>			<b>17.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2003) R\$</b>			<b>256.000,00</b>
<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000,00
<b>Valor Total da Ação (2005) R\$</b>			<b>64.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2004) R\$</b>			<b>64.000,00</b>
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>			
12.361.1003.2015.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.500,00
12.361.1003.2015.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.766,08
<b>Valor Total da Ação (2015) R\$</b>			<b>144.266,08</b>
<b>2021 - MANUTENCAO DE CRECHES</b>			
12.365.1003.2021.3191130000.540	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.961,17
<b>Valor Total da Ação (2021) R\$</b>			<b>37.961,17</b>
<b>Valor Total do Órgão (2007) R\$</b>			<b>182.227,25</b>
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		117.500,00
20.122.2001.2051.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.200,00
<b>Valor Total da Ação (2051) R\$</b>			<b>171.700,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2012) R\$</b>			<b>171.700,00</b>
<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>			
<b>2054 - REALIZACAO DE EVENTOS</b>			
23.695.1030.2054.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
<b>Valor Total da Ação (2054) R\$</b>			<b>100.000,00</b>
<b>2055 - MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO</b>			
24.122.2001.2055.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.970,00
<b>Valor Total da Ação (2055) R\$</b>			<b>13.970,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2013) R\$</b>			<b>113.970,00</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.500,00
10.301.1017.2030.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000,00
<b>Valor Total da Ação (2030) R\$</b>			<b>119.500,00</b>
<b>2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB</b>			
10.303.1007.2032.3390320000.500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		27.061,04
<b>Valor Total da Ação (2032) R\$</b>			<b>27.061,04</b>
<b>Valor Total do Órgão (2016) R\$</b>			<b>146.561,04</b>
<b>Valor Total R\$</b>			<b>934.458,29</b>

Art. 2º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação de Dotação), no valor de R\$ 745.778,53, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO</b>			
4.122.2001.2005.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.800,00
<b>Valor Total da Ação (2005) R\$</b>			<b>3.800,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2004) R\$</b>			<b>3.800,00</b>
<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>			
12.361.1003.2014.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO		41.500,00
<b>Valor Total da Ação (2014) R\$</b>			<b>41.500,00</b>
<b>2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>			
12.361.1003.2015.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS		254,58
12.361.1003.2015.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
<b>Valor Total da Ação (2015) R\$</b>			<b>754,58</b>
<b>2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			
12.365.1003.2020.3390390000.569	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		232,36
<b>Valor Total da Ação (2020) R\$</b>			<b>232,36</b>
<b>Valor Total do Órgão (2007) R\$</b>			<b>42.486,94</b>
<b>2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
<b>2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
15.122.2001.2045.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
<b>Valor Total da Ação (2045) R\$</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2011) R\$</b>			<b>2.000,00</b>
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>1072 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE P. A. ANIMAL</b>			
10.304.1017.1072.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.560,00
<b>Valor Total da Ação (1072) R\$</b>			<b>4.560,00</b>
<b>2050 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA</b>			
18.544.1028.2050.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.750,00
<b>Valor Total da Ação (2050) R\$</b>			<b>7.750,00</b>
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
<b>Valor Total da Ação (2051) R\$</b>			<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2012) R\$</b>			<b>15.310,00</b>
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>			
<b>2087 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.2087.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS		6.716,43
14.422.1035.2087.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29,84
<b>Valor Total da Ação (2087) R\$</b>			<b>6.746,27</b>
<b>Valor Total do Órgão (2015) R\$</b>			<b>6.746,27</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390140000.500	DIARIAS - CIVIL		2.488,16
10.301.1017.2030.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO		33.000,00
10.301.1017.2030.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
<b>Valor Total da Ação (2030) R\$</b>			<b>42.488,16</b>

<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.300,00
<b>Valor Total da Ação (2072) R\$</b>			<b>202.300,00</b>
<b>2077 - MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.875,00
<b>Valor Total da Ação (2077) R\$</b>			<b>289.875,00</b>
<b>2078 - MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00
<b>Valor Total da Ação (2078) R\$</b>			<b>45.000,00</b>
<b>2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			
10.302.1017.2081.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.350,00
<b>Valor Total da Ação (2081) R\$</b>			<b>65.350,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2016) R\$</b>			<b>645.013,16</b>
<b>2045 - MANUTENCAO DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</b>			
15.122.2001.2045.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
<b>Valor Total da Ação (2045) R\$</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2011) R\$</b>			<b>2.000,00</b>
<b>2012 - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>1072 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE P. A. ANIMAL</b>			
10.304.1017.1072.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.560,00
<b>Valor Total da Ação (1072) R\$</b>			<b>4.560,00</b>
<b>2050 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA</b>			
18.544.1028.2050.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.750,00
<b>Valor Total da Ação (2050) R\$</b>			<b>7.750,00</b>
<b>2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20.122.2001.2051.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
<b>Valor Total da Ação (2051) R\$</b>			<b>3.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2012) R\$</b>			<b>15.310,00</b>
<b>2015 - PROCON MUNICIPAL</b>			
<b>2087 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL</b>			
14.422.1035.2087.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS		6.716,43
14.422.1035.2087.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29,84
<b>Valor Total da Ação (2087) R\$</b>			<b>6.746,27</b>
<b>Valor Total do Órgão (2015) R\$</b>			<b>6.746,27</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10.301.1017.2030.3390140000.500	DIARIAS - CIVIL		2.488,16
10.301.1017.2030.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO		33.000,00
10.301.1017.2030.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
<b>Valor Total da Ação (2030) R\$</b>			<b>42.488,16</b>
<b>2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA</b>			
10.301.1017.2072.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.300,00
<b>Valor Total da Ação (2072) R\$</b>			<b>202.300,00</b>
<b>2077 - MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
10.302.1018.2077.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.875,00
<b>Valor Total da Ação (2077) R\$</b>			<b>289.875,00</b>
<b>2078 - MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL</b>			
10.302.1018.2078.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00
<b>Valor Total da Ação (2078) R\$</b>			<b>45.000,00</b>
<b>2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>			
10.302.1017.2081.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.350,00
<b>Valor Total da Ação (2081) R\$</b>			<b>65.350,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2016) R\$</b>			<b>645.013,16</b>
<b>2017 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>			
<b>2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
8.122.2001.2034.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		11.522,16
8.122.2001.2034.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300,00
8.122.2001.2034.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400,00
<b>Valor Total da Ação (2034) R\$</b>			<b>17.222,16</b>
<b>2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
8.243.1005.2037.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00
<b>Valor Total da Ação (2037) R\$</b>			<b>2.400,00</b>
<b>2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUASIGD BF)</b>			
8.244.1006.2069.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600,00
<b>Valor Total da Ação (2069) R\$</b>			<b>1.600,00</b>
<b>2070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>			
8.244.1031.2070.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200,00
<b>Valor Total da Ação (2070) R\$</b>			<b>3.200,00</b>
<b>2083 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ</b>			
8.243.1005.2083.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00
<b>Valor Total da Ação (2083) R\$</b>			<b>2.400,00</b>
<b>2095 - MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			
8.244.1032.2095.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600,00
<b>Valor Total da Ação (2095) R\$</b>			<b>3.600,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2017) R\$</b>			<b>30.422,16</b>
<b>Valor Total R\$</b>			<b>745.778,53</b>

Art. 3º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$ 745.778,53, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2007 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>			
12.361.1003.2014.4490520000.540	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.461,17
<b>Valor Total da Ação (2014) R\$</b>			<b>79.461,17</b>
<b>2016 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE</b>			
12.361.1003.2016.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO		232,36
<b>Valor Total da Ação (2016) R\$</b>			<b>232,36</b>
<b>Valor Total do Órgão (2007) R\$</b>			<b>79.693,53</b>
<b>2013 - SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO</b>			
<b>2054 - REALIZACAO DE EVENTOS</b>			
23.695.1030.2054.3390390000.701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00
<b>Valor Total da Ação (2054) R\$</b>			<b>62.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2013) R\$</b>			<b>62.000,00</b>
<b>2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			

<b>2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS</b>		
10.301.1017.2073.3191130000.600	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
<b>Valor Total da Ação (2073) R\$</b>		<b>135.000,00</b>
<b>2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
10.301.1017.2074.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	169.000,00
10.301.1017.2074.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
<b>Valor Total da Ação (2074) R\$</b>		<b>293.000,00</b>
<b>2079 - MANTER ATIVIDADES DO CEO</b>		
10.302.1018.2079.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
<b>Valor Total da Ação (2079) R\$</b>		<b>28.000,00</b>
<b>2094 - INCENTIVO FINANCEIRO PREVINE BRASIL</b>		
10.301.1017.2094.3390310000.600	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	148.085,00
<b>Valor Total da Ação (2094) R\$</b>		<b>148.085,00</b>
<b>Valor Total do Órgão (2016) R\$</b>		<b>604.085,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>746.775,53</b>

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA, 31/12/2025

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Gestor

## GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1156/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
LARISSA CRISTINE DOS SANTOS COSTA (CPF: 128.865.274-75)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1264/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
RENATA SANTOS CUNHA (CPF: 089.845.414.00)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1345/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
ADEILZA SERAFIM DOS SANTOS (CPF: 069.849.484.95)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA ter sido relocada.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1355/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
ALDIENE CONCEIÇÃO B. DOS SANTOS (CPF: 029.525.864.03)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 05/02/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA estar de Atestado Médico.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1409/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
CAMILA LAIS ELETÉRIO DA SILVA (CPF: 127.503.624.40)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1422/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
CLARA ISABEL CLEMENTINO (CPF: 092.230.774-19)  
**OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 30/03/2026 e b) REAJUSTE DE VALOR: R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo vigente)**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA estar de Licença-maternidade.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1495/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
FERNANDA VITOR ALMEIDA (CPF: 702.760.024.23)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1532/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
IVONEIDE DOS SANTOS (CPF: 104.287.534.00)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1540/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
JAISLY GOMES RODRIGUES (CPF: 720.742.004.80)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1629/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
MARIA ALINE CÂNDIDA (CPF: 702.760.024.23)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1632/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
MARIA A. ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES (CPF: 052.169.344.64)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1665/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
MARIA LUIZA HENRIQUES BERNARDO (CPF: 112.199.704.09)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1722/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
RAFAELLA COSTA DE ASSIS (CPF: 090.319.614.00)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1724/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
RAISSA FLORÊNCIO DA SILVA (CPF: 124.747.834.31)  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025**  
**JUSTIFICATIVA: Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.**  
FUNDAMENTO: Artigo 10, II-b (CF1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.  
Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO | CONTRATO Nº 1734/2025.**  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
RENATA SALES DO NASCIMENTO (CPF: 092.500.434.06)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.

**FUNDAMENTO:** Artigo 10, II-b (CF/1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** | CONTRATO Nº 1741/2025.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
ROSÂNGELA DA SILVA (CPF: 031.995.484.66)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 25/01/2025

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato de a CONTRATADA estar de Atestado Médico.

**FUNDAMENTO:** Artigo 10, II-b (CF/1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** | CONTRATO Nº 1747/2025.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
SALETE DE ANDRADE SILVA (CPF: 292.247.368.66)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 10/03/2025

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato de a CONTRATADA estar de Atestado Médico.

**FUNDAMENTO:** Artigo 10, II-b (CF/1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** | CONTRATO Nº 1773/2025.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
TAYNÁ CARDOSO (CPF: 416.629.748.17)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia 31/12/2025

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato de a CONTRATADA atestar Gravidez.

**FUNDAMENTO:** Artigo 10, II-b (CF/1988); e/ou Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

Esperança/PB, em 24 de dezembro de 2025.

## CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025 (Replicado por incorreção)

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
SOCORRO APARECIDA T. DOS S. COSTA (CPF: 572.433.794.00)

**Signatários:** THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF/CIN: 068.652.424.16 SEDS/PB) e  
SOCORRO APARECIDA T. DOS S. COSTA (CPF: 572.433.794.00)

**OBJETO** O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) na EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

**Período:** 01.07.2025 a 31.12.2025

**Valor:** R\$ 3.678,22 /Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2025 (Replicado por incorreção)

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
IVONEIDE DOS SANTOS (CPF: 104.287.534.00)

**Signatários:** THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF/CIN: 068.652.424.16 SEDS/PB) e  
IVONEIDE DOS SANTOS (CPF: 104.287.534.00)

**OBJETO** O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de ASSISTENTE DE SALA DE AULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATADO(A) no(a) Creche "Pequeno João Ariano Grangeiro Calandrini", na Comunidade Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 07.07.2025 a 23.12.2025

**Valor:** R\$ 1.518,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2025

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (CPF: 028.999.974.08)

**Signatários:** THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF/CIN: 068.652.424.16 SEDS/PB) e  
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (CPF: 028.999.974.08)

**OBJETO** O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de VIGILANTE CONTRATADO(A) na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 01.08.2025 a 31.12.2025

**Valor:** R\$ 1.518,00/Mês

GABINETE | OUTROS

## RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



### RESOLUÇÃO Nº 36/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 de Esperança-PB.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da Política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro, seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2026 a 2029;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 283ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Saúde 2026 – 2029 de Esperança-PB.

Art. 2º - As Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026/2029 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de Instrumentos de Gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião do CMS, devendo ser publicada no Quinzenário Oficial do Município.

Esperança/PB, 18 de dezembro de 2025.

Malu Santos B. Nóbrega  
PRESIDENTE  
CONSELHO MUN. DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 37/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprovar Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026/2029 de Esperança-PB.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da Política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro, seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2026 a 2029;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 283ª Reunião Ordinária do CMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o as Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026/2029 de Esperança -PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião do CMS, devendo ser publicada no Quinzenário Oficial do Município.

Esperança/PB, 18 de dezembro de 2025.

Malu Santos B. Nóbrega  
PRESIDENTE  
CONSELHO MUN. DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 38/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 de Esperança-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando, que o Conselho de Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da Política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro, seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e,

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 283ª Reunião Ordinária do CMS.

### RESOLVE:

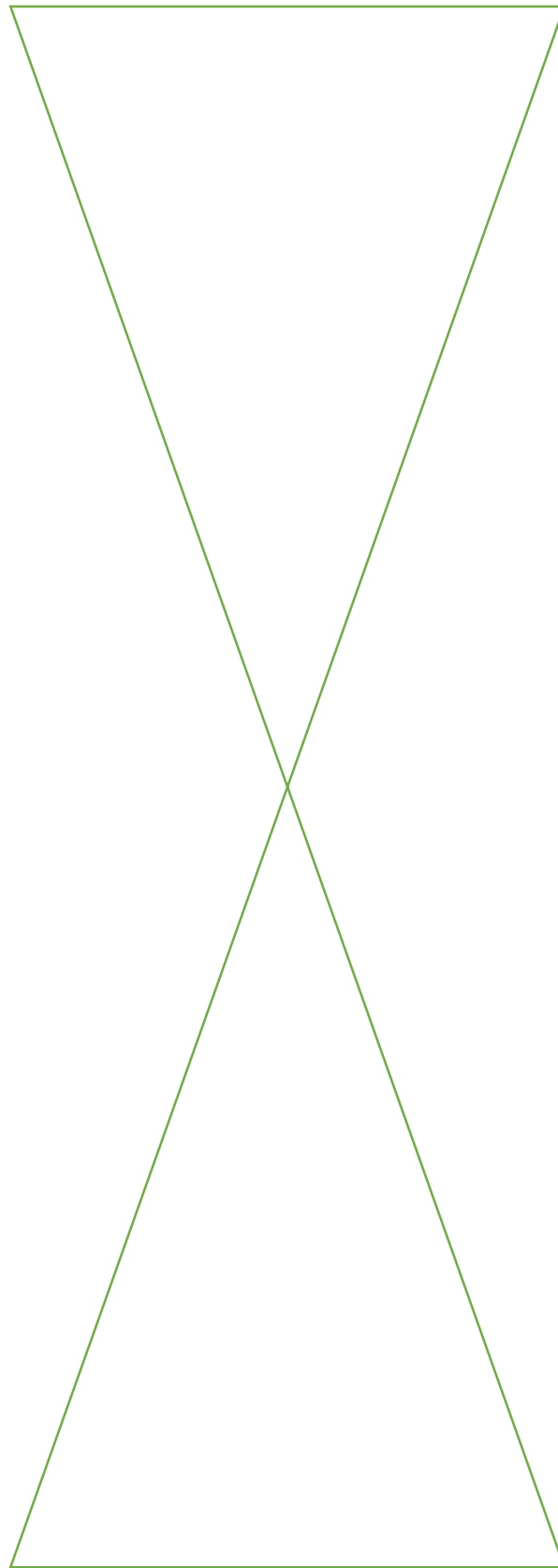
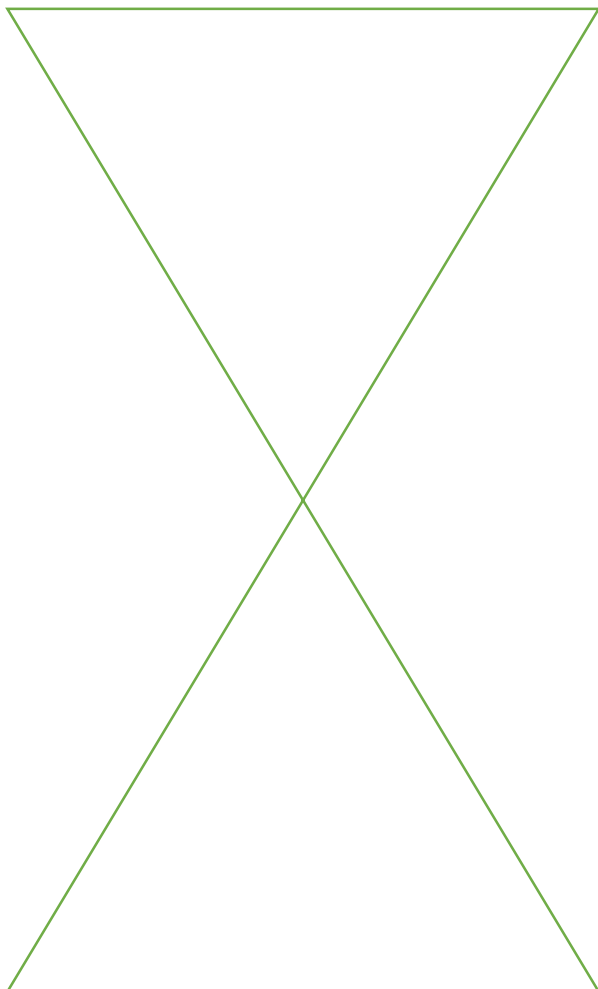
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 de Esperança-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião do CMS, devendo ser publicada no Quinzenário Oficial do Município.

Esperança/PB, 18 de dezembro de 2025.

*Malu Santos B. Nóbrega*  
PRESIDENTE  
CONSELHO MUN. DE SAÚDE

## SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO



FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •